



PARÁ

IMPRESSÃO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.190

Belém — Sábado, 26 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIAS

Do Gabinete Civil
do Governador
Do Gabinete Militar do
Governador
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

EDITAL

Da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/80 —

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

40 PAGINAS

Gabinete Civil do Governador

PORTARIA Nº 002 - DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir do dia 23 de janeiro de 1980, correspondentes ao exercício de 1979, a servidora Maria Lúcia Condurú Fernandes, Secretária Particular da Residência Governamental, a qual deverá apresentar-se para o serviço no dia 22 de fevereiro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 22 de janeiro de 1980.

HÉLIO JESUS FONSECA
Chefe do Gabinete Civil

(G. Reg. - nº 188)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 013/80-GM - DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976,

R E S O L V E:

Designar os servidores Dr. Antônio Carlos dos Santos Carvalho, Thompson Gomes Tenório e Maximino Ferreira Pingarilho, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços do Material de Consumo (Material Fotográfico) para uso no Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 18 de janeiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. - nº 189)

PORTARIA Nº 009/80-GM - DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao 2º Sgt. PM Pedro Olimpio Paes da Cunha, pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. - nº 196)

PORTARIA Nº 010/80-GM - DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo - Valor Cr\$-15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. - nº 196)

PORTARIA Nº 011/80 - GM - DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Antonio Sérgio Cardoso Aguiar, Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.013 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de janeiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. - nº 196)



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FÁVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.**SECRETARIA****FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 24 DE 23 DE JANEIRO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, José Pereira da Silva, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 25 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.1.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Manoel das Graças Oliveira, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 26 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.1.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, Marildo Souza Monteiro, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 27 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108 de 14.1.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, Vitorino do Rosario L. de Carvalho, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 28 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Joaquim Hermes de Farias, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 29 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.1.80.

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Bragança, Carlos Alberto Monteiro de Carvalho, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 30 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Capanema, João Varela Serra, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 31 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Bonito, Francisco de Souza Neto, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 32 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Bonito, José Alves Farias, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 33 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Bonito, Samuel Santos Monteiro, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado a Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 34 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.01.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, Felizardo Antonio Pinto, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 35 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 00108, de 14.91.80,

RESOLVE:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Odilardo Carvalho Siqueira, para proceder a arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 472 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 36 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0218, de 22.01.80,

DESIGNAR:

João Favacho da Silva, Agente Tributário--GEP-TAF-CL A, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Geral desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 471 - Dia 26.01.80)

PORTARIA Nº 37 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo nº 0128 de 22.01.80,

RESOLVE:

Dispensar da função de substituto eventual da Chefia do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, a funcionária Neila Miranda Rodrigues, Agente Tributária GEP-TAF-CL A.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 471 - Dia 26.01.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

01 - Processo nº 155/80 - Concedendo aos servidores Rui de Carvalho, Vanda Cerqueira dos Santos Cardoso, Eudes Amorim da Silva, uma diária a cada um nos valores de 921,12, 736,89 e 614,08;

02 - Processo nº 104/80 - Concedendo ao servidor Mario Yasuo Nakamura, ajuda de custo no valor de 9.730,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

03 - Processo nº 103/80 - Concedendo à servidora Lecena Borges Nakamura, ajuda de custo no

valor de 9.730,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

04 - Processo nº 4616/79 - Concedendo ao servidor Romulo Alexandre de Castro Serique, quinze (15) diárias no valor respectivo de Cr\$ 560,29 cada uma;

05 - Processo nº 4462/79 - Alberth Tortola de Souza, Daniel Lira Mourão, Edna das Graças Alves Miranda, Josadan Pereira Neves, José Carvalho Rodrigues, Raimundo Moreira Braga, Tereza de Jesus Oliveira, Anísio Moura Filho, Raimundo Reis de Oliveira, José Luiz Coelho Torres, três (3) e quatro (4) diárias no valor respectivo de 498,00 cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Campo Alegre/Marabá/Campo Alegre e Conceição do Araguaia/Marabá/Conceição do Araguaia.

06 - Processo nº 4253/79 - Concedendo ajuda de custo ao servidor João Carlos Raiol Nunes, arbitrando-a no valor de 5.430,00 correspondente a três (3) meses de seus vencimentos;

07 - Processo nº 4329/79 - Concedendo ajuda de custo ao servidor José Maria Magno de Moraes, arbitrando-a no valor de 5.430,00 correspondente a três (3) meses de seus vencimentos.

Secretaria de Estado da Fazenda, 22 de janeiro de 1980.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete-Mat. 700.460

Processo nº 1267/79 — Em face da informação oriunda do Serviço de Pessoal da SEFA, ficou evidenciado que após a exoneração a pedido do ex-funcionário Luiz Antonio Campos Correa, a partir de 15 de setembro de 1975 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, o mesmo não mais compareceu a esta Secretaria, deixando efetivamente de fazer jus a percepção de valores pecuniários atribuídos ao cargo do qual era ocupante.

Indefiro o pleito do postulante, por falta de amparo legal. Dê-se ciência ao interessado, arquivando-se após em pasta própria.

Secretaria de Estado da Fazenda, 22 de janeiro de 1980

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete-Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 471 - Dia 26.01.80)

ANÚNCIOS

Cajutuba Esporte Clube

RESUMO DO ESTATUTO DO CAJUTUBA
ESPORTE CLUBE
DA VILA DE VISTA ALEGRE DO PARÁ
MARAPANIM - PARÁ

Art. 1º - O Cajutuba Esporte Clube é uma entidade que tem por finalidade: Filantrópica, Cultural, Artístico, Recreativo sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Sediado na Vila de Vista Alegre do Pará.

Art. 2º - Terá também um Departamento feminino denominado "CENTRO COMUNITÁRIO CAJUTUBA" com sua respectiva Diretoria.

Art. 3º - Terá um Regimento Interno que aprovado pela Diretoria disciplinará o funcionamento interno da Entidade.

Art. 5º - A Sociedade é constituída por números ilimitados de sócios distinguidos em três (3) categorias a saber: a) FUNDADORES, c) CONTRIBUINTES, e d) HONORARIOS.

Art. 6º - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - Cajutuba Esporte Clube e o Departamento Feminino, serão administrados por suas respectivas Diretorias composta dos seguintes cargos a saber: PRESIDENTE - 1º e 2º SECRETÁRIOS - 1º e 2º TESOUREIROS.

Art. 8º - O mandato dos Diretores são de dois anos podendo haver reeleições.

Art. 9º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas.

Art. 11 - Compete ao Secretário: substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 13 - Haverá três (3) tipos de reunião: Reunião Mensal da Diretoria, Reunião Ordinária de Assembléia Geral e Reunião de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 14 - O Patrimônio da Sociedade será constituído de móveis e utensílios, imóveis, apólices de dívidas públicas, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Todos os bens da entidade serão aplicados exclusivamente dentro do Território Nacional.

Art. 15 - A Sociedade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de sua atividade que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária ou por decisão judiciária.

Parágrafo Único - Extinta a Entidade, pago todos os compromissos ou remanescentes de seus bens, investirá em benefício de uma obra congênere, sempre sediada no Território Nacional.

Art. 16 - O presente Estatuto pode ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus membros, especial-

mente convocada para esse fim, entrarão em vigor na data de seu registro em cartório.

(T. nº 6.196. Reg. 462. Dia: 26.01.80)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DE AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A. - CGC-MF 05.248.067/0001-63, realizada em 22 de dezembro de 1979.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 8:00 horas, na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, 138, Belém, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas ordinários de Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A., conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, os quais aclamaram, para dirigir os trabalhos, o Diretor-Presidente, Liberato Magno da Silva Castro e para secretariá-lo o acionista e Diretor Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, o qual, instalada a reunião, leu o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, dias 14 (quatorze), 15 (quinze) e 18 (dezoito) de dezembro de 1979 e no Jornal "O Estado do Pará", edições de 13, 14 e 15 de dezembro do corrente exercício, sendo esta a pauta dos trabalhos: "a) Autorização, subscrição e aprovação de aumento do Capital Social de Cr\$... 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 15.550.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, para subscrição particular e de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "B", para subscrição exclusiva pelo FINAM, conforme ofício da autorização da SUDAM; b) alteração do Estatuto Social; c) o que ocorrer". A seguir, leu o Secretário, a seguinte Proposta da Diretoria sobre o assunto: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembléia o aumento do Capital Social de Cr\$ 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 15.550.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias e de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Tal emissão, para conseqüente aumento do Capital, se destina, quanto às 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, à subscrição particular e, quanto as 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais Classe "B",

à subscrição exclusiva, conforme parágrafo 2º, do artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização, dessas preferências "B", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferências Classe "B" ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº OF.GS-03429, de 28 de novembro de 1979, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações será concretizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sa. que o Capital da Empresa, que é fixo, é o seguinte, antes do aporte dos recursos dos Acionistas ordinários e do FINAM de que trata esta Proposta: Cr\$... 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil) ações ordinárias e 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações preferências Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Se autorizadas e efetivadas a subscrição e integralização, pelos Acionistas ordinários e pelo FINAM, respectivamente, das novas ações ordinárias, em número de 500.000 (quinhentas mil), representando Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e das novas ações preferências Classe "B", em número de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) representando Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 4º - O capital social é o de Cr\$ 15.550.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido, atualmente, em 5.550.000 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil) ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferências Classe "B", podendo, também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferências, Classe "A". As Ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Solicitamos, então, que essa Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor Belém, 03 de dezembro de 1979. a.a. Liberato Magno da Silva Castro, Diretor-Presidente. Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, Diretor Administrativo. Bertino Lobato de Miranda Castro, Diretor-Executivo". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil

cruzeiros), para subscrição e integralização em dinheiro pelos Acionistas da mesma espécie e de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferências Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para subscrição e integralização pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício da SUDAM referido na Proposta. Em seguida, o Presidente esclareceu que os Acionistas Archimimo Lobo Furtado, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ruy Urdininea Conduru e Maria Lais Farah Castro, todos presentes à reunião, desistiram do seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias a emitir, em favor dos Acionistas Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Bertino Lobato de Miranda Castro, Liberato Magno da Silva Castro e Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro, os quais, assim, no momento, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo a presente, cada qual subscrivendo e integralizando em dinheiro, de acordo com depósito no Banco da Amazônia S/A. - BASA, devidamente comprovado, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando 500.000 (quinhentas mil) ações no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimemente aprovadas. Em seguida, em nome da Diretoria, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e a integralização das ações preferências Classe "B" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs, de acordo com o parágrafo único do artigo 25, do Estatuto Social, que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, às 8,00 horas, do dia 31 de dezembro de 1979, sempre com a presença de todos os Acionistas ordinários da Empresa, que assinam esta Ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferências Classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes a todas as ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$ 13.550.000,00 (treze milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 15.550.000,00 (quinze milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigo-

rar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, no item "o que ocorrer", o acionista Bertino Lobato de Miranda Castro propôs que fosse decidida a capitalização do valor da correção especial e da correção monetária anual do capital social, constante do Balanço encerrado em 31.12.78, cuja expressão, no montante total de Cr\$ 2.192.520,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros), foi aprovada na Assembléia Geral Ordinária de 30 (trinta) de abril de 1979, para posterior incorporação ao capital, conforme § 2º, do artigo 7º, do Estatuto Social. A Assembléia decidiu, unanimemente, - no uso da faculdade de antecipação prevista no referido dispositivo estatutário, - aprovar a capitalização do valor de Cr\$ 2.192.300,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos cruzeiros) destacado do montante total de Cr\$ 2.192.520,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros), da mencionada correção, remanescendo para futura capitalização a importância de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros), devendo, ainda por decisão unânime da Assembléia, em virtude do aumento aprovado, serem emitidas 2.192.300 (dois milhões, cento e noventa e duas mil e trezentas) ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando Cr\$ 2.192.300,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos cruzeiros), sendo 1.328.667 (hum milhão, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e sessenta e sete) preferenciais Classe "B" e 863.633 (oitocentas e sessenta e três mil, seiscentas e trinta e três) ordinárias, com base nas correspondentes participações no capital social em 31 de dezembro de 1978, (Cr\$ 11.550.000,00) respectivamente cerca de 60,60% e 39,39% sobre Cr\$ 11.550.000,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo as preferenciais Classe "B" atribuíveis exclusivamente ao FINAM e as ordinárias para distribuição entre os Acionistas da mesma espécie, na proporção da participação de cada um no capital social. Deliberou a Assembléia, ainda, sobre o assunto e unanimemente que, em decorrência do novo aumento aprovado, o artigo 4º, "caput" do Estatuto Social, mantidos os parágrafos, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O Capital Social é o de Cr\$...

17.742.300,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) dividido, atualmente, em 6.413.633 (seis milhões, quatrocentas e treze mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias e 11.328.667 (onze milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "B", podendo, também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais Classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Liberato Magno da Silva Castro, Presidente, Leopoldo José Lobato de Miranda Alvarez de Castro. Secretário. Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro, Bertino Lobato de Miranda Castro. Archimimo Lobo Furtado. Maria Lais Farah Castro. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho. Ruy Urdininea Condurú.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE MIRANDA
ALVAREZ DE CASTRO
Secretário
CPF 032155202

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 81/80, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pec. Rio Tartaruga S/A.
Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

Capital Social	Cr\$ 13.550.000,00
Capital Subscrito nesta data (em ações pref. "B")	Cr\$ 1.500.000,00
Boletim de Subscrição de 1.500.000 (hum mi-	

lhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C. G. C. Pa 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 - Belém-	1979	1.500.000	1.500.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Luis E. P. Lobão
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

Liberato Magno da Silva Castro
Diretor Presidente
CIC. 017.265.102-63
Bertino Lobato de Miranda Castro
Diretor Executivo
CIC 001.239.432-72

PROJETO APROVADO PELA SUDAM
Criação de Bubalinos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 81-86, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agro-Pec. Rio Tartaruga S/A.

Belém, 01 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro-Pecuária
Rio Tartaruga S/A.
AÇÕES ORDINÁRIAS
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Boletim de Subscrição de 500.000 (quinhentas

mil) novas ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), todas integralizadas cuja emissão foi deliberada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações
1 - Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro	Rua dos Tamóios, 1616	1979	125.000
2 - Liberato Magno da Silva Castro	Rua dos Tamoios, 1616	1979	125.000
3 - Bertino Lobato de Miranda Castro	Trav. Padre Eutíquio 1572-Ap. 1301	1979	125.000
4 - Leopoldo José Lobato de Miranda A. de Castro	Rua dos Tamóios, 1616	1979	125.000
Total Subscrito Cr\$			500.000

Belém, 22 de dezembro de 1979

Leão do Carmo A. da S. Castro
CIC. 000.544.672-87Liberato Magno da Silva Castro
CIC. 017.265.102-63Bertino Lobato de M. Castro
CIC. 001.239.432-7Leopoldo José Lobato de M. A. Castro
CIC. 032.155.202-49**DIRETORES**Liberato Magno da Silva Castro
CIC. 017.265.102-63Bertino Lobato de M. Castro
CIC. 001.239.432-72**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 81-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agro Pec. Rio Tartaruga S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6191 - Reg. nº 444 - Dia 26.01.80)

S. A. Agro Pastoral GrupiáCGC - 05.091.137/0001-12
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Praça da Bandeira, 90, Belém, (PA), o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos, livros e outros papéis relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 6 de janeiro de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6194 - Reg. nº 455 - Dias: 26, 29 e 30/01/80)

Lubel Artefatos de Couro S/A

CGC (MF) 05.246.657/0001-57

Capital Autorizado Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 23.389.526,00
Capital Integralizado Cr\$ 23.389.526,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1980

Aos três dias do mês de janeiro de Hum mil novecentos e oitenta, às 16:00 horas, na sede social, na Travessa Cristóvão Colombo, 576, nesta Cidade de Belém-Pa, reuniu-se o Conselho de Administração da Lubel Artefatos de Couro S/A, com a presença de seus membros abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Jorge Salim Sab Abud foi aberta a sessão o qual esclareceu que o motivo da mesma era eleger mais 2 (dois) Diretores, para atender as necessidades na estrutura administrativa, face o crescente desenvolvimento dos negócios da Empresa. Foi então eleito para o cargo de Diretor Executivo o Sr. Nelcy Ribeiro Sampalo, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, no Conjunto Parkiândia quadra "P" Casa 7 portador da cédula de Identidade RG 3340.412 SEGU - S. Paulo, CIC

nº 063492938-00, e para o cargo de Diretora a Sra. Ana Maria das Graças da Silva Pinto, brasileira, solteira, Professora, residente e domiciliada nesta Cidade à Alameda Michel Salame nº 3 Lago Azul, portadora da cédula de Identidade RG 703241 2ª Via, expedida pela SEGUP-PA, e CIC 012673532-87.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, que após lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Belém-PA, 03 de janeiro de 1980.

Esta é cópia fiel da ATA lavrada em livro próprio.

JORGE SALIM SAB ABUD
Presidente**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 85-80, a 1ª via da presente Ata de Lubel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6195 - Reg. nº 454 - Dia: 26/01/80)

Lubel Artefatos de Couro S/A

CGC (MF) 05.246.657/0001-57

Capital Autorizado Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 23.389.526,00
Capital Integralizado Cr\$ 23.389.526,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 1980

Aos três dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, na Travessa Cristóvão Colombo, 576, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Lubel Artefatos de Couro S/A, que esta subscrevem, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Na forma dos Estatutos, assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Jorge Salim Sab Abud, que convidou o acionista Wilton Santos Brito para secretariar os trabalhos. Abrindo a sessão o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo da Assembléia era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes do edital de convocação publicado no Jornal "A Província do Pará" dos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 1979 e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 1979, cujo teor foi lido pelo secretário.

A seguir, justificando o teor da referida convocação, o Sr. Presidente comunicou aos presentes o recebimento das cartas dos senhores, Henrique Osaqui e Edmond Youssef Khaled, pelas quais solicitaram dispensa dos cargos de membro do Conselho Administrativo que ocupavam na sociedade. Assim sendo, propunha aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a matéria em pauta. Colocada a proposta em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo em vista as ponderáveis razões apresentadas. Em decorrência, e tendo igualmente em vista compatibilizar a estrutura administrativa com o crescente desenvolvimento dos negócios sociais deliberou a Assembléia, por unanimidade, eleger para membros do Conselho de Administração os seguintes acionistas: Elias Salim Sab Abud, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Cameté nº 30, portador da cédula de identidade RG 838132, expedida pela SEGUP-PA, e CIC 004400942-91 e Líliana Conceição da Silva Pinto, brasileira, solteira, Bacharel em Administração de Empresas, domiciliada e residente nesta Cidade na Avenida Almirante Barroso, nº 4750, portadora da cédula de identidade RG 797324 2ª via, expedida pela SEGUP-PA, CIC 030715702-44, decidiu-se ainda nesta Assembléia estabelecer os honorários global anual de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) para o Conselho de Administração e de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para a Diretoria no exercício de 1980 e ainda que o mandato dos membros eleitos seja até 1981.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, após tecer palavras de agradecimentos e louvor aos conselheiros que ora se retiravam da Empresa, por sua atuação na consolidação do nome da Sociedade no cenário empresarial brasileiro, deu por encerrados os trabalhos, autorizando a lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, dela tirando-se cópias para os fins legais.

Belém-PA, 03 de janeiro de 1980.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

WILTON SANTOS BRITO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 22/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 86-80, a 1ª via da presente Ata de Lubel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6195 - Reg. nº 453 - Dia: 26/01/80)

Hospital São Marcos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. 04927695/0001 -02

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31 de janeiro em sua sede social, sita à Tv. D. Pedro I nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital Social mediante incorporação de Créditos de Capital.
- Alteração dos Estatutos conforme Lei nº 6.404 de 15.12.76.
- Eleição da Nova Diretoria.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6192 - Reg. nº 447 - Dias 25, 26 e 29.01.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados os Bacharéis em Direito: Esson Saadi de Aguiar, Iacy Walter Paulo Soares, Maria da Conceição Manaia Costa, Léa Ceres da Rocha Matos, Maria Célia Filo-Creão Gonçalves, Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Antônio José de Mattos Neto, Eliana de Lima Pinheiro, Maria de Nazaré Gomes Moreira e Wiloana de Nazaré Chaves Wariss; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados Jair Alberto Carmona, José Veillard Reis e Sau Ferreira Santos. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Felisberto Ascenção Damasceno, Antônio Lúcio Matin de Mello e Dídio Cruz Neto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 6201 - Reg. n. 477 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

S. A. AGRO PASTORIL GRUPIÃ

C G C - 05.091.137/0001-12

Praça da Bandeira, 90 - Belém (PA) - CEP - 66.000

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

Capital Autorizado - CR\$ 53.000.000,00
 Capital Subscrito - CR\$ 13.468.818,00
 Capital Realizado - CR\$ 13.468.818,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978. Como poderão observar pelos valores nele consignados, permite avaliar a fase do desenvolvimento da implantação desta Sociedade.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém, 6 de janeiro de 1979

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31.12.1978

A T I V O		P A S S I V O	
<u>CIRCULANTE</u>		<u>CIRCULANTE</u>	
Disponível		Obrigações Sociais e Tributos a Recolher	1.431,46
Caixa e Bancos	196,09	Contas Correntes Credora	1.128,29 2.559,75
Valores a Receber		<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	
Adiantamentos a Terceiros	300,00 496,09	Credores Diversos	1.390.619,02
<u>PERMANENTE</u>		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
Investimentos		Capital	13.468.818,00
Part. Permanente em outras sociedades	1.326.590,60	Reservas de Capital	
Imobilizado		Correção Mon.Capital Social	4.881.099,00 18.349.917,00
Imob.Técnicas	13.025.504,29		
(-) Depreciações acumuladas	571.541,22 12.453.963,07		
Diferido			
Desp.Pre-Operacionais	5.962.046,01 19.742.599,68		
	19.743.095,77		19.743.095,77

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÃ, tendo examinado contas da diretoria, documentos, papéis, livros, bem como o Balanço Patrimonial, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1978 são de parecer que merecem a integral aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 6 de janeiro de 1979

OSVALDO SIMÕES DA FONTE FILHO
 CPF - 044.342.267

LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ
 CPF - 024.041.257

MARIA DAS GRAÇAS FRANKLIN CARNEIRO
 CPF - 039.772.267

NOTA: Deixa de ser demonstrado o Resultado do Exercício findo em 31/12/78 em virtude da Sociedade se achar em fase de Implantação.

JOÃO OLAVO SALDANHA
 DIR. PRESIDENTE
 CPF - 005.605.530-72

JUAREZ SILVA
 DIRETOR
 CPF - 026.174.047-43

ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA
 - DIRETOR -
 CPF - 001.533.702-20

HELEA MARIA NOVA ALVES
 TEC. CONT. CRC-PA-3589
 CPF - 000.807.922-81

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6194. Reg. nº 452 - Dia: 26.01.80)

dente do Conselho de Administração; Gerardo Eugênio de Souza, o nome
 Lheiro: José Eduardo Martins, Conselheiro". Inicialmente, tendo sido
 constatado pelas assinaturas anotadas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, assumiu a presidência desta, de acordo com o art. 35º do estatuto social, o presidente do Conselho de Administração da Companhia, acionista Sérgio Moreira Hilomeno Gomes, o qual convidou a si, acionista José Humberto da Rocha Girão, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguimento, a pedido do presidente li aos presentes o seguinte documento: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Tendo a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) autorizado o Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A. (BASA), a investir Cr\$-38.000.000,00 (Trinta e Cito Milhões de Cruzeiros) na Companhia, a fim de que esta possa concluir seu projeto industrial, aprova a classe de ações preferenciais, de participação integral nos resultados sociais, de maneira a poderem elas ser posteriormente emitidas pelo Conselho de Administração, na forma estatutária, e subscritas com os recursos do supra citado Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM). Assim, vimos propor: (1) a criação da classe "F" de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM; (2) a elevação do capital social autorizado, que atualmente é de Cr\$-120.000.000,00 (Cem e Vinte Milhões de Cruzeiros), para Cr\$-155.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros); dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, 513.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A", 11.325.000 (onze milhões trezentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais classe "B", 39.740.067 (trinta e nove milhões setecentas e quarenta mil e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "D", com o que há uma redução dessa classe, que anteriormente era constituída de 13.851.767 (treze milhões oitocentas e sessenta e uma mil setecentas e sessenta e sete) ações, 5.321.700 (cinco milhões trezentas e vinte e uma mil e setecentas e oito mil) ações preferenciais classe "E", e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações preferenciais classe "F"; (3) a alteração dos artigos 5º (quinto) e 39º (trigésimo nono) do estatuto social, a fim de adequá-los às modificações ora propostas. Belém (PA), 10 de dezembro de

VOTOS EMPREGADOS DO B.A.S. S.A.

(V I F)

CR\$-47 04.905.063/0001-48

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
 NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1979

/// As 10:00 horas do dia 21 do mês de dezembro do ano de 1979, na sede social, localizada no km-09 da rodovia Arthur Bernardes, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade VILOS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. - VIP, atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará", de circulação na cidade de Belém (PA), documento de seguinte teor: "VILOS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A. - VIP - C.C.º/EF 04.905.063/0001-48 - Assembleia Geral Extraordinária - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na rodovia Arthur Bernardes, km-09, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 21 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-dia: I - criação da classe "F" de ações preferenciais, para serem subscritas com recursos do FINAM, na forma do projeto industrial da Companhia, aprovado pela SUDAM; II - elevação do capital social autorizado, que atualmente é de Cr\$-120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros), para Cr\$-155.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, 513.233 (seiscentas e treze mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A", 11.325.000 (onze milhões trezentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais classe "B", 39.740.067 (trinta e nove milhões setecentas e quarenta mil e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "D", 5.321.700 (cinco milhões trezentas e vinte e uma mil e setecentas ações preferenciais classe "E", e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações preferenciais classe "F"; III - alteração do estatuto social, a fim de reatuar os procedimentos descritos nos itens anteriores deste edital; IV - o que ocorrer. Belém (PA), 10 de dezembro de 1979. (an) Sérgio Moreira Hilomeno Gomes, Presi-

classe "A", "B", "C", "D" e "F" são asseguradas as seguintes vantagens:

(A) prioridade na distribuição anual de dividendo mínimo e não-cumulativo de até 12% (doze por cento), calculado sobre o seu valor nominal; /

(B) prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia; (c) participação integral nos resultados, aplicando-se, com relação às de classes "D" e "F", as normas do Decreto-lei nº 1.376/74 e da legislação posterior pertinente à matéria. § 5º - As ações preferenciais classe "E" é assegurada prioridade na distribuição anual de dividendo mínimo e cumulativo de 5% (cinco por cento), calculado sobre o seu valor nominal. § 7º - As ações preferenciais: (a) classe "A", "E", "C", "D" e "F" não tem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral; (b) classe "E" votam, igualmente com as ordinárias, nas deliberações da Assembleia Geral. § 8º - As ações ordinárias são nominativas ou endossáveis, à opção dos acionistas, e livremente transferíveis. § 9º - É vedada a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou destas naquelas, assim como de ações preferenciais de uma classe em de outra. § 10º - As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, cabendo ao acionista que solicitar o desdobramento ou a unificação de certificados pagar à Companhia o custo da substituição destes.;"

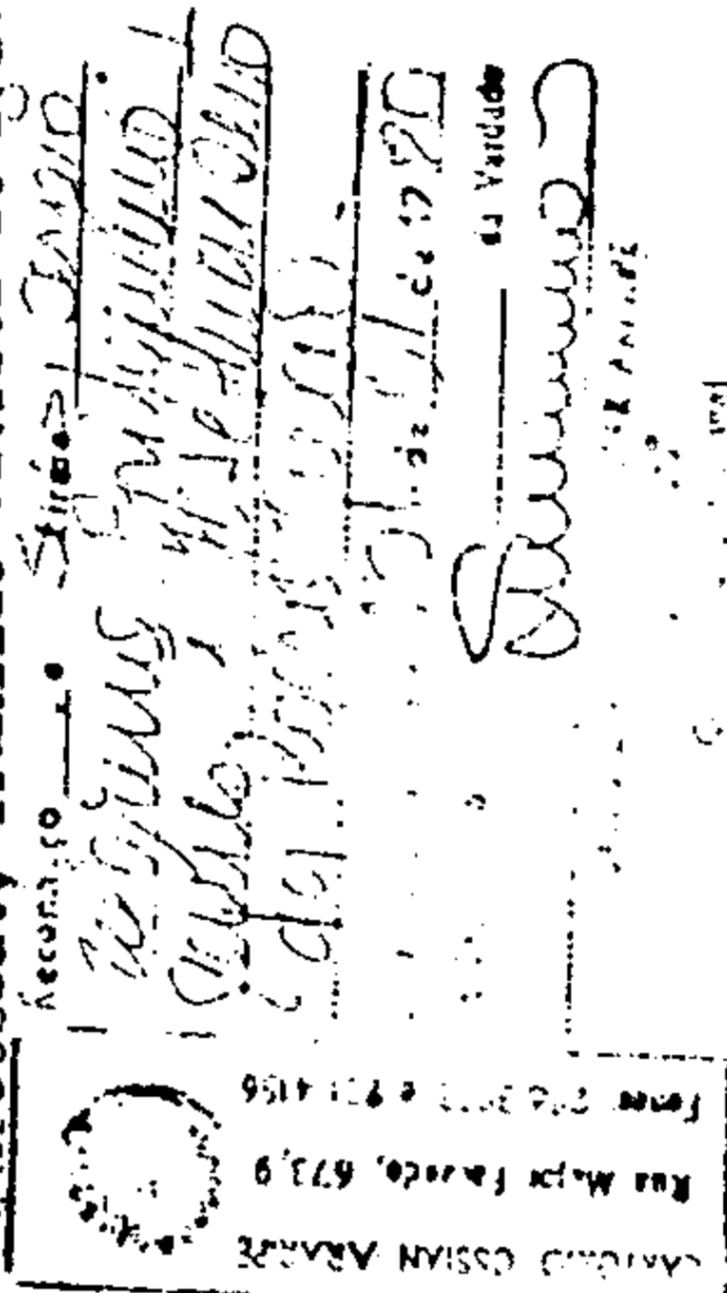
(IV) adotar a seguinte redação para a letra "B" do artigo 39º (trifósses no nono) do estatuto social: "Art. 39º - (b) - a quantia necessária à atribuição dos dividendos prioritários às ações preferenciais, na forma deste estatuto, e dos devidos às ações ordinárias, na mesma proporção, não podendo, entretanto, os dividendos em conjunto, serem inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo lucro líquido." Na da mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e determinou fose lavrada sua ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, no livro próprio da Companhia, haver sido este documento lido e aprovado por todos os acionistas que do encontro assemblar participaram. (aa) Sérgio Foreiro Philomeno Gomes, José Humberto da Rocha Cirão, Roger Goldstein, Jaime Marcessat, Iranildo Batista de Leiv, Fortaleza Refrigerantes S/A.,

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, LAVRA
DA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA.

JOSE HUMBERTO DA ROCHA CIRÃO
Secretário

SÉRGIO FOREIRO
Diretor-Residente

1979. (aa) Sérgio Foreiro Philomeno Gomes, José Humberto da Rocha Cirão e Roger Goldstein, Diretores". Após, o presidente colocou em discussão as matérias constantes da Proposta da Diretoria, e como não houvesse manifestação dos presentes, ele se apresentou à votação, tendo os acionistas, por unanimidade, deliberado: (I) aprovar a criação da classe "F" de ações preferenciais, a serem subscritas com recursos do FINAM, na forma do Decreto-lei nº 1.376/74 e legislação posterior; (II) aprovar a elevação do capital social autorizado para Cr\$...... 155.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros); (III) adotar a seguinte redação para o artigo 5º (quinto) do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$...... 155.000.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), dividido em 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões) de ações com valor nominal unitário de Cr\$.1,00 (um cruzado), sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, 613.233 (seiscentas e treze mil duzentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A", 11.325.000 (onze milhões trezentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais classe "B", 39.740.067 (trinta e nove milhões setecentas e quarenta mil e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C", 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "D", 5.321.700 (cinco milhões trezentas e vinte e uma mil e setecentas) ações preferenciais classe "E", e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações preferenciais classe "F". § 1º - As ações preferenciais classe "A" e "B" são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e são destinadas exclusivamente à subscrição com recursos de incentivos fiscais, de que trata o Decreto-lei nº 756/69. § 2º - As ações preferenciais classe "C" são nominativas e, quando subscritas para efeito de benefício fiscal, nos termos da legislação do imposto de renda, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua subscrição. § 3º - As ações preferenciais classes "D" e "E" são nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do art. 19, do Decreto-lei nº 1.376/74, e são destinadas exclusivamente à subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), de que trata o Decreto-lei nº 1.376/74 e a legislação posterior pertinente à matéria. § 4º - As ações preferenciais classe "E" são nominativas e intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data de sua subscrição, e destinam-se exclusivamente à subscrição do Banco da Amazônia S/A. § 5º - As ações preferenciais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 55-80, a 1ª via da presente Ata de Vidros Industriais do Pará S/A. Belém, 15 de janeiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(T. nº 6198. Reg. nº 473 - Dia: 26.01.80)

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Gaipara Agro Industrial S/A.

C.G.C. Nº 04.835.294/0001-22

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada em 27 de dezembro de 1979.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dez (10,00) horas, na sede social, na Travessa F. E. B. nº 127, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Gaipara Agro Industrial S/A., regularmente convidados, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", ambos dos dias 18, 19 e 20 de dezembro do corrente ano. Verificada a presença de número legal de acionistas com direito a voto, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme as assinaturas lançadas no "Livro de Presença", assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Masao Yamamoto, Diretor-Presidente, convidando a mim, Hidetoshi Kudo, para secretário. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando ao secretário que procedesse à leitura da ordem do dia, conforme consta no Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Gaipara Agro Industrial S/A. C.G.C. nº 04.835.294/0001-22, Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - São convidados os senhores acionistas da Gaipara Agro Industrial S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 de dezembro de 1979, às 10,00 horas, em sua sede social, na Travessa F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Aumento do Capital Social de Cr\$ 3.590.395,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 4.667.513,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, com a consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais; 2 - Outros assuntos de interesse social. Outrossim, ficam suspensas as transferências de ações 8 (oito) dias antes da data de realização da Assembléia Geral Extraordinária. Belém (PA), 11 de dezembro de 1979. As.) Hidetoshi Kudo - Diretor; As.) Mutsumi Sano - Diretor. Depois de lido o Edital de Convocação, o Sr. Presidente disse que em consonância com o assunto referente ao item nº 1 da Ordem do dia, a presente Assembléia Geral tinha por finalidade deliberar sobre o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.590.395,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 4.667.513,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, qui-

nientos e treze cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, com a consequente alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, informando o mesmo que havia proposta da diretoria sobre a matéria, solicitando a mim, secretário, que procedesse a leitura, o que fiz e que era de teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores acionistas. Pela presente submetemos à aprovação de V. Sas. a proposta do aumento do Capital Social, a fim de melhor atender aos interesses da sociedade, ampliando as atividades operacionais, à altura das atuais necessidades de investimentos. Assim, propomos que o Capital Social seja aumentado de Cr\$ 3.590.395,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros) para Cr\$ 4.667.513,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, de 1.077.118 (Hum milhão, setenta e sete mil, cento e dezolito) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O direito de preferência à subscrição das novas ações, na proporção do número de ações que atualmente possuírem, deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 4º do Art. 171, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, com a realização a ser efetuada no ato da subscrição. Aprovado e subscrito a totalidade do novo aumento do capital, o Artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 4.667.513,00 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), dividido em 4.667.513 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". Esta é a proposta que apresentamos à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, esperando merecer integral acolhimento. Belém (PA), 3 de dezembro de 1979. A Diretoria: As) Masao Yamamoto - Diretor-Presidente; As.) Hidetoshi Kudo - Diretor; As.) Mutsumi Sano - Diretor. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a Proposta da Diretoria relativa ao aumento do Capital Social à discussão e deliberação dos senhores acionistas, constatando-se a aprovação por unanimidade de votos. Declarou o Sr. Presidente que dessa maneira ficou aprovado o aumento do Capital Social para Cr\$ 4.667.513,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e treze cruzeiros), dizendo que a redação do Art. 4º dos Estatutos Sociais será alterado por ocasião da ratificação do presente aumento em outra Assembléia Geral Extraordinária que será convocada oportunamente. Finalmente, o Sr. Presidente, passando ao item 2 da ordem do dia, disse que a palavra estava à disposição de quem quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presi-

dente declarou suspensão a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente mandou que fosse lida a presente ata, a qual, depois de posta em discussão e votação, foi unanimemente aprovada, indo assinada por mim, secretário, pelo presidente e por todos os acionistas presentes. Belém (PA), 27 de dezembro de 1979. Secretário: As.) Hidetoshi Kudo; Presidente: As.) Masao Yamamoto; Acionistas: Ass.) Mutsumi Sano; Iochihal Kawahisa; Yoshiharu Yamamoto; Sin-Itiro Yazima; Empresa Agro-Comercial Santa Ercilla S/A., representada por seu Diretor Presidente Sr. Sin-Itiro Yazima; Massao Assakawa; Sakae Takahashi; Hélio Martin; Sadaci Mihaguti; Fujio Tachibana; Roberto Takeshi Teramoto; Hajimu Kuramochi; Onofre Tobiezi; Itiro Muto; Paulo Hisayama; Kozo Massuda; José Thida; Yosuke Yoshida; Antonio Toshio Inaba; Etsuji Nishikawa; Planesul - Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., representado por seus Diretores Gerentes, Srs. Gilberto Koujiro Tachibana e Jorge Yooki Ito; Tetuo Iocida; Shiniti Alba; Yasuo Utsunomiya; Takashi Natsubori; Heidi Takahashi; Hiromu Okamoto; Nelson Velanga; Massao Suzuki; Yoshihiro Fukai; Takeji Sakamoto; Masahumi Segawa; Mamoru Yamamura; Tsutomu Inoue; Hakamitsu Takamatsu; Takero Okada; Shoji Higuchi; Teoken Zukeran; Keizo Uehara; Massachiro Kurachina; Tunemi Ikeda; Sholti Nishimura; Jorge Rioji Shimabukuro; Toshihiro Miyake.

A presente é cópia fiel da original extraída do livro próprio.

Belém, (PA), 11 de janeiro de 1980.

HIDETOSHI KUDO
Diretor

MASAO YAMAMOTO
Diretor Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 23 de janeiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 94-80, a 1ª via da presente Ata de Galpara Agro Indl. S.A.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6200 - Reg. nº 476 - Dia: 26.01.80)

Indústrias Século XX S/A

C.G.C. Nº 04894119/0001 - 06

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Avenida Pedro Miranda n. 1.210, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76, referentes ao exercício social de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 464 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

Capital Autorizado	Cr\$ 77.630.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 44.389.249,00
Capital Integralizado	Cr\$ 44.189.249,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), às 09:00 horas, em sua sede social no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazendas Alô Brasil S/A, a saber: Antonio Carlos Alves, Divino Alves e Ildelita Alves Jorge Warde. Dando início a reunião, o Presidente do Conselho, Sr. Antonio Carlos Alves, esclareceu que esta, tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais classe "B", passando revista no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias desta data, para emissão e colocação de 1.284 (hum milhão duzentas e oitenta e quatro mil cento e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e a autorização concedida à Empresa pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para emitir 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações preferenciais classe "B", autorização essa contida no ofício daquela entidade de nº GS 03144 de 30 de outubro de 1979, também levados ao conhecimento dos Senhores Conselheiros. Decidiram os Senhores Conselheiros, por unanimidade, após discutirem o assunto, o seguinte: 1) Autorizar a emissão e colocação, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.284.131 (hum milhão duzentas e oitenta e quatro mil cento e trinta e uma) ações ordinárias, bem como, aprovar a efetivação de subscrição e integralização das respectivas ações, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinados pelos subscritores, o qual se encontrava à mesa; 2) autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$

1,00 (um cruzeiro) cada uma. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA devendo a integralização ser feita com recursos do citado Fundo, observando o que dispõe sobre o assunto o Decreto Lei nº 1.376 de

12.12.74. Decidiram os Senhores Conselheiros assentar em ata a posição do capital social da Empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", divididos por natureza de classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM, que é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinária Nomin.	19.573.134	12.486.134	12.486.134	12.486.134
Pref. Nomin. "A"	8.971.549	8.971.549	8.971.549	8.971.549
Pref. Nomin. "B"	49.085.317	24.215.697	24.015.697	24.015.697
Totais	77.630.000	45.673.380	45.473.380	45.473.380

Após essa aprovação, os Senhores Conselheiros deliberaram tomar as providências que sejam necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações em causa por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o que mereceu a aprovação de todos os membros de administração. Reaberta a sessão no dia 31 de dezembro de 1979, novamente com a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "B", devidamente assinado pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. E assim sendo, o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos membros do Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à

disposição dos presentes. Como ninguém se manifestou, declarou encerrada a reunião, tendo sido da mesma lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Empresa e assinado pelos membros do Conselho de Administração. Conceição do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1979. (ass). Antonio Carlos Alves, Divino Alves, Ildelita Alves - Jorge Warde.

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

ANTONIO CARLOS ALVES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 26-80 a 1ª via da presente ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 07 de janeiro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

Capital Autorizado
Capital Subscrito
Capital Subscrito nesta data
Capital a Subscrever

Cr\$ 77.630.000,00
Cr\$ 44.389.249,00
Cr\$ 1.284.131,00
Cr\$ 31.956.620,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.284.131 (hum milhão duzentas e oitenta e quatro mil e cento e trinta e uma) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.284.131,00 (hum milhão duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e um cruzeiros) subscritas pelos acionistas abaixo nesta data.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Cr\$ Subscrito
01-José Alves S/A. Imp. Exp. CGC. 61.335.576/0001-02	São Paulo-SP, R. Cantareira, 777/781	1979	1.184.131	1.184.131,00
02-José Alves Filho CPF nº 186.603.128-72	São Paulo-SP, R. Jesuino de Arruda, 168	1979	100.000	100.000,00
			1.284.131	1.284.131,00

Conceição do Araguaia, 30 de novembro de 1979

SUBSCRITORES

José Alves S/A. Imp. Exp.
José Alves Filho

Fazendas Alô Brasil S/A.
Antonio Carlos Alves
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 26-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 07 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazendas Alô Brasil S/A.

CGC. (MF) Nº 05.427.604/0001-32

Capital Autorizado	Cr\$ 77.630.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 45.673.380,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.600.000,00
Capital a subscrever	Cr\$ 28.356.620,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho Administrativo realizada no dia 30.11.79.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Cr\$ Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, CGC. nº 04.902.979	Belém-Pa, Av. Pres. Vargas, 800	1979	3.600.000	3.600.000,00

Belém (PA), 31 de dezembro de 1979

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da
Amazônia-FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S/A-BASA

Geraldo Mesquita
Diretor Financeiro

Luis E. P. Lobão
Coordenador

Fazendas Alô Brasil S/A.

Antonio Carlos Alves
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 26-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazendas Alô Brasil S/A

Belém, 07 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 458 - Dia 26.01.80)

Fazendas Alô Brasil S/A

CGC (MF) Nº 05.427.604/0001-32

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 22/NOVEMBRO/1979.

Data: 22 de novembro de 1979 - Horário: 14:00h -

Local: sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará - Mesa: Antônio Carlos Alves, Presidente e Maria Dilda Alves, Secretária - Presença: totalidade dos acionistas com direito a voto. Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 1979, e "O Liberal" nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 1979. Ordem do Dia: Tendo em vista a aprovação do projeto de atualização financeira, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM em 19/10/79 e a capitalização da correção monetária do capital realizado, conforme dispõe o art. 167 da Lei nº 6.404/76, com o intuito de atender aos interesses da sociedade, o Conselho de Administração propõe que o capital social autorizado, seja elevado na proporção de Cr\$ 43.315.611,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e onze cruzeiros), alterando-o assim de Cr\$ 34.314.389,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 77.630.000,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros) a ser realizado da seguinte forma: a) Cr\$ 33.230.311,00 (trinta e três milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e onze cruzeiros) representados por 8.371.131 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e uma), ações ordinárias ou comuns a serem subscritas pelos acionistas na forma da lei, cuja integralização será feita em moeda corrente do País, proveniente de recursos próprios; 24.859.180 (vinte e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, cento e oitenta) em Ações Preferenciais da classe B, sem direito a voto, intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, as quais serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma nominativa, todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) Cr\$ 10.085.300,00 (dez milhões, oitenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondente a capitalização de parcela da correção monetária do Capital, representado pela emissão de 10.085.300 (dez milhões oitenta e cinco mil e trezentas) novas ações, das quais 2.623.406 (dois milhões seiscentas e vinte e três mil, quatrocentas e seis) ordinárias; 2.358.961 (dois milhões, trezentas e cinquenta e oito mil, novecentas e sessenta e uma), Preferenciais da classe A, e, 5.102.933 (cinco milhões, cento e duas mil,

novecentas e trinta e três), Preferenciais da classe B, na forma nominativa, todas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, as quais serão distribuídas aos senhores acionistas, na proporção das que já possuírem de acordo com o art. 169 da Lei 6.404/76; permanecendo na conta da correção monetária do capital, um saldo de Cr\$ 19,11 (dezenove cruzeiros e onze centavos), para aproveitamento na próxima Assembléia Geral Ordinária; em consequência o capital integralizado seria elevado de Cr\$ 34.103.949,00 (trinta e quatro milhões, cento e três mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros), para Cr\$ 44.189.249,00 (quarenta e quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros), distribuídos da seguinte forma: a) em ações ordinárias, Cr\$ 12.486.134,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro cruzeiros); b) em ações preferenciais classe A, Cr\$ 8.971.549,00 (oito milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros); c) em ações preferenciais classe B, Cr\$ 22.731.566,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros). Espera o Conselho de Administração que os Senhores Acionistas dêem a sua aprovação à presente Proposta. Conceição do Araguaia, 12 de novembro de 1979. - Ass. Antônio Carlos Alves, Divino Alves e Ildelka Alves Jorge Warde. Após a leitura da Proposta do Conselho de Administração, foi a mesma examinada detidamente e aprovada por unanimidade dos Acionistas presentes, com direito a voto, passando, desta forma o artigo 5º dos Estatutos Sociais, ter a seguinte redação. Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 77.630.000,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros) dividido em 77.630.000 (setenta e sete milhões, seiscentas e trinta mil) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 19.573.134 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e quatro) ordinárias ou comuns e 58.056.866 (cinquenta e oito milhões, cinquenta e seis mil, oitocentas e sessenta e seis) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. As ações preferenciais dividem-se em 2 (duas) classes, sendo a Classe A com 8.971.549 (oito milhões, novecentas e setenta e uma mil, quinhentas e quarenta e nove) ações nominativas totalmente subscritas com recursos previstos na Lei nº 5.174/66, inciso II do artigo 72 do Decreto-Lei nº 60.079/67 e Decreto-Lei nº 756/69, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco), anos a partir da data de sua subscrição e a Classe B com 49.085.317 (quarenta e nove milhões, oitenta e cinco mil, trezentas e dezessete) nominativas a serem subscritas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, criado pelo Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao da sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito; § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, os dispostos nos artigos 8º, 9º, 10 e respectivos pará-

grafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; § 3º – A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; § 4º – O capital social autorizado relativo às ações ordinárias depois de totalmente realizado e esgotada a autorização, poderá ser aumentado nos casos de insuficiência para atender à ampliação dos negócios da Empresa, devendo o Conselho de Administração, neste caso, fundamentarem sua proposta de aumento, que submeterão à apreciação e deliberação da Assembléia Geral, regularmente convocada para esse fim; § 5º – A integralização das ações preferenciais subscritas com os recursos dos incentivos fiscais, ficará sujeita à peculiaridade da respectiva legislação; § 6º – A subscrição e integralização de ações preferenciais, Classe A, obedecerão ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756 de 11/08/69; § 7º – As ações preferenciais de Classe A emitidas nos termos do § 5º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; II – Prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; III) – Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado àquelas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 8º – As ações preferenciais da Classe B, a serem subscritas com os recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal; § 9º – A sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, documentos esses que serão firmados por dois diretores; § 10º – Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada; § 11º – A diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos dos incentivos fiscais, desde que a integralização dessas ações seja suscitada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, ou Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, ou a entidade que as substituírem; § 12º – As ações preferenciais de qualquer classe não possuem o direito a voto nas deliberações das assembleias gerais da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; § 13º – As ações serão obrigatoriamente nominativas; § 14º – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias Gerais. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Não havendo nenhuma manifestação, deu por encerrada a presente Assembléia; da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 22 de novembro de 1979. (aa) Antônio Carlos Alves, Presidente da mesa e

Maria Dilda Alves, Secretária da mesa; Acionistas: Espólio de José Alves - inventariante, Antônio Carlos Alves, Antônio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildete Lavinia Alves Esteves, Ildete Alves, Jorge Warde, Sueli de Faria Pasqua, p/ José Alves S/A Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves e p/ Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. _____

MARIA DILDA ALVES

– Secretária –

Junta Comercial do Estado do Pará

– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 64-80, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 16 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 459. Dia: 26.01.80)

BCN Agropastoril S/A

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) nº 1.587, em 25/7/77

Capital Autorizado: Cr\$ 188.544.978,00

Capital Subscrito: Cr\$ 145.898.268,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração de
31 de dezembro de 1979, às 16:00 horas.

I – LOCAL: Rua João Alfredo nº 224 – Belém –
Estado do Pará.

II – CONVOCAÇÃO – feita pelo Presidente do
Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III – ASSUNTO A SER DISCUTIDO – Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 3.427.600 (três milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos Srs. Acionistas. O Presidente da reunião informou, outrossim, que a posição do capital social, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos, é a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital a Subscriver
Ord.	54.835.925	51.408.325	51.408.325	3.427.600
Pref.	133.709.053	94.489.943	83.207.201	39.219.110
Total	188.544.978	145.898.268	134.615.526	42.646.710

IV - DELIBERAÇÕES - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 3.427.600 (três milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, do Boletim de Subscrição, dos representantes legais do "Banco de Crédito Nacional S/A", com sede na Rua Boa Vista nº 228 - São Paulo (SP) - CGCMF nº 60.898.723/0001-81, "BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A", com sede na Rua Pedro Américo nº 32 - 10º andar - São Paulo (SP) - CGCMF nº 062.868.302/0001-33, "Financiadora BCN S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede na Rua Major Quedinho nº 111 - 15º andar - São Paulo (SP) CGCMF nº 058.128.927/0001-91, e "Banco de Investimentos BCN S/A", com sede na Rua Boa Vista nº 208 - 3º andar - São Paulo (SP), CGCMF nº 061.146.577/0001-09, empresas que subscreveram, respectivamente, 171.380, 171.380, 171.380 e 2.913.460 ações, todas ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e que integralizaram, no ato, 100% do valor das ações subscritas, conforme se pode verificar pelo comprovante de depósito da quantia correspondente, passando, conseqüentemente, o capital subscrito a ser de Cr\$ 149.325.868,00 e, o capital integralizado, de Cr\$ 138.043.126,00.

V - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e conferida, vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Belém, 31 de dezembro de 1979. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas, Antonio Leme Nunes Galvão - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

LUIZ GONZAGA MURAT

Conselheiro

ANTONIO LEME NUNES GALVÃO

Conselheiro

20º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas por semelhança de Luiz Gonzaga Murat e Antonio Leme Nunes Galvão.

S. Paulo 8 de janeiro de 1980.

Em test. M. O. B. da verdade.

MAXIMINO DE OLIVEIRA BORGES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 83-80, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A. Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BCN Agropastoril S/A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C.M.F. Nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado	Cr\$ 188.544.978,00
Capital Subscrito	Cr\$ 145.898.268,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.427.600,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 39.219.110,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de ações representativas do aumento de capital da BCN Agropastoril S.A., do valor de Cr\$ 3.427.600,00 (três milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), dividido em 3.427.600 (três milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas com recursos próprios, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em Reunião realizada em 31 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	C.G.C.	Valor
Banco de Crédito Nacional S/A.	R. Boa Vista, 228 - S. Paulo-SP	60.898.723	171.380,00
BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A.	R. Pedro Américo, 32, 10º - S. Paulo-SP	62.868.302	171.380,00
Financiadora BCN S/A - Créd. Fin. e Inv.	R. Pedro Américo, 32, 12º - S. Paulo-SP	58.128.927	171.380,00
Banco de Investimentos BCN S/A.	R. Boa Vista, 208, 3º - S. Paulo-SP.	61.146.577	2.913.460,00
Total.....			3.427.600,00

Belém, 31 de dezembro de 1979.

BCN Agropastoril S/A.
Dr. ARMANDO CONDE
Diretor
CPF-003253688-72
HÉLIO CORTE PASSOS
Diretor
CPF 004.348.258-91

Subscritores:

Banco de Crédito Nacional S/A.
aa) Ilegíveis
BCN Leasing - Arrendamento Mercantil S/A.
aa) Ilegíveis
Financiadora BCN S/A - Créd. Fin. de Inv.
aa) Ilegíveis
Banco de Investimentos BCN S/A.
aa) Ilegíveis

20º TABELIONATO

Reconheço as 10 firmas por semelhança retro de Armando Conde, Hélio Corte Passos, / Corte Passos, e aa) Ilegíveis.
S. Paulo, 07 de janeiro de 1980.
Em test. E. B. C. da verdade.

ESPEDITO BEZERRA COSTA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 83-80, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 460 - Dia: 26/01/80)

Banco da Amazônia S/A.

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará

CARTA PATENTE Nº 3.369/0001
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
 Nº 04.902.979/0001-44

* BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/1979

A T I V O	EXERCÍCIO	
	Corrente	Anterior
(Em Cr\$ 1.000,00)		
ATIVO CIRCULANTE	14.756.482	11.494.990
Disponibilidades	178.472	100.664
Operações de Crédito	10.101.168	8.701.315
Empréstimos e Títulos Descontados	8.796.543	7.830.288
Financiamentos Rurais	1.493.363	1.025.898
(Provisão para Créditos em Liquidação Duvidosa)	(19.404)	(31.868)
(Rendas a Apropriar)	(169.334)	(123.003)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	1.001.532	846.373
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	136	330
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	982.141	837.451
Correspondentes em Moeda Nacional	9.126	8.592
Contas Interdepartamentais - PAIS.....	10.129	—
Créditos Diversos	3.407.196	1.783.229
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos	1.942.670	854.165
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	675.850	541.363
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras	61.967	32.976
Financiamentos em Moedas Estrangeiras		14.631
Outros Créditos em Moeda Nacional	621.669	282.517
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras	105.457	57.577
(Rendas a Apropriar)	(417)	—
Valores e Bens	68.114	63.409
Títulos de Renda Fixa	68	68
Valores em Moedas Estrangeiras	1.068	124
Outros Valores e Bens	66.978	63.217
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	6.092.008	3.225.605
Operações de Crédito	6.081.559	3.210.875
Empréstimos e Títulos Descontados	3.651.811	1.624.399
Financiamentos Rurais	2.429.789	1.586.544
Créditos em Liquidação	85.595	81.156
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(85.595)	(81.156)
(Rendas a Apropriar)	(41)	(68)
Créditos Diversos	842	10.472
Outros Créditos em Moeda Nacional	842	10.472
Valores e Bens	9.607	4.258
Títulos de Renda Fixa	9.607	4.258

Banco da Amazônia S/A.

PERMANENTE	866.110	489.063
Investimentos	35.994	23.110
Outros Investimentos	35.994	23.110
Imobilizado	821.224	463.570
Imóveis de Uso	787.320	447.553
Imobilizações em Curso	72.087	32.110
Outros Bens de Uso	153.521	87.837
(Provisão para Depreciação)	(191.704)	(103.930)
Diferido	8.892	2.383
Despesas de Organização e Expansão	11.078	2.383
(Provisão para Amortização)	(2.186)	—
	21.714.600	15.209.658
PASSIVO		
(Em Cr\$ 1.000,00)		
PASSIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	Corrente	Anterior
	11.645.391	9.284.445
Depósitos	6.825.736	5.568.841
Depósitos a Vista	6.014.719	4.925.276
Depósitos a Prazo	937.072	643.592
(Despesas a Apropriar)	(126.055)	(27)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	770.973	591.682
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar	4.535	2
Cobrança Efetuada, em Trânsito	57.546	19.853
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras	571.694	422.111
Correspondentes em Moeda Nacional	8.214	6.108
Ordens de Pagamento	128.984	89.382
Contas Interdepartamentais - PAIS		54.226
Obrigações por Empréstimos	2.944.755	2.221.909
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	1.162.822	674.189
Obrigações por Empréstimos no País	1.816.768	1.549.928
Obrigações por Empréstimos Externos	5.643	
Obrigações em Moedas Estrangeiras		23.710
(Despesas a Apropriar)	(40.478)	(25.918)
Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais	150.560	152.625
Outras Obrigações	953.367	749.388
Provisão para Pagamentos	503.756	529.648
Obrigações Diversas em Moeda Nacional	394.794	187.247
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras	83.333	35.096
(Despesas a Apropriar)	(28.516)	(2.603)
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.677.084	3.679.206
Depósitos	388	
Depósitos a Prazo	412	
(Despesas a Apropriar)	(24)	
Obrigações por Empréstimos	6.676.696	3.679.206
Obrigações por Empréstimos no País	5.378.576	3.246.982
Obrigações por Empréstimos Externos	1.298.120	432.224

Banco da Amazônia S/A.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.392.125	2.246.007
Capital Social	1.503.117	843.500
Reservas de Capital	989.465	453.890
Reservas e Retenção de Lucros	724.948	813.912
Lucros ou Prejuízos Acumulados	174.595	134.705
	21.714.600	15.209.658

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE APURADO

EM 31/12/79 (EM CR\$ 1.000,00)

RECEITAS OPERACIONAIS (2 a 7)	(1)	3.005.417
Rendas de Operações de Crédito	(2)	2.050.536
Resultados de Câmbio	(3)	547.213
Rendas de Serviços Bancários	(4)	7.581
Rendas de Valores Mobiliários	(5)	94.790
Lucros com Valores Mobiliários	(6)	4.038
Outras Rendas Operacionais	(7)	301.259
DESPEAS OPERACIONAIS (9 a 16)	(8)	2.377.301
Despesas de Depósitos	(9)	101.954
Despesas de Obrigações por Empréstimos...	(10)	583.693
Resultados de Câmbio	(11)	197.374
Despesas de Serviços Bancários	(12)	1.126
Despesas Administrativas	(13)	1.366.510
Perdas com Valores Mobiliários	(14)	
Despesas Patrimoniais	(15)	126.099
Outras Despesas Operacionais	(16)	545
RESULTADO OPERACIONAL (1 - 8)	(17)	628.116
RECEITAS NÃO-OPERACIONAIS (19 a 22)	(18)	74.512
Rendas de Aluguéis	(19)	661
Lucros na Alienação de Bens	(20)	2.365
Lucros na Alienação de Investimentos	(21)	
Outras Receitas Não-Operacionais	(22)	71.486
DESPEAS NÃO-OPERACIONAIS (24 a 26)....	(23)	13.172
Perdas na Alienação de Bens	(24)	82
Perdas na Alienação de Investimentos	(25)	
Outras Despesas Não-Operacionais	(26)	13.090
Resultado Não-Operacional (18 - 23)	(27)	61.340
Resultado de Correção Monetária	(28)	480.077
Resultado do Semestre antes do Imposto de Renda (17 + 27 - 28)	(29)	209.379
Provisão para Imposto de Renda	(30)	80.760
Resultado do Semestre após o Imposto de Renda (29 - 30)	(31)	128.619
Participações Estatutárias no Lucro (33 a 36)	(32)	1.485
Empregados	(33)	
Administradores	(34)	

Banco da Amazônia S/A.

Fundos de Assistência ou Previdência	(35)	1.485
Outras	(36)	
<hr/>		
Lucro Líquido do Semestre (31 - 32)	(37)	127.134
<hr/>		
Lucro Líquido do Semestre (37)	Cr\$ 127.134	
Nº de Ações	1.138.725.000	
Lucro Líquido por Ação...	Cr\$ 0,11	

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO
EM 31/12/79**

	EXERCÍCIO	
	(Em Cr\$ 1.000,00)	
	Corrente	Anterior
Receitas Operacionais (2 a 7)	5.072.570	3.189.005
Rendas de Operações de Crédito	3.602.454	2.308.055
Resultados de Câmbio	856.263	572.773
Rendas de Serviços Bancários	11.938	5.600
Rendas de Valores Mobiliários	174.312	111.617
Lucros com Valores Mobiliários	16.512	27.364
Outras Rendas Operacionais	411.091	163.596
Despesas Operacionais (9 a 16)	4.084.694	2.306.417
Despesas de Depósitos	204.343	124.935
Despesas de Obrigações por Empréstimos	974.710	429.869
Resultados de Câmbio	281.274	198.033
Despesas de Serviços Bancários	1.785	1.407
Despesas Administrativas	2.378.340	1.421.118
Perdas com Valores Mobiliários		
Despesas Patrimoniais	235.269	131.011
Outras Despesas Operacionais	8.973	44
Resultado Operacional (1 - 8)	987.876	882.588
Receitas Não-Operacionais (19 a 22)	107.012	44.550
Rendas de Aluguéis	1.830	2.153
Lucros na Alienação de Bens	15.291	22.609
Lucros na Alienação de Investimentos		
Outras Receitas Não-Operacionais	89.891	19.788
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS		
(24 a 26)	27.331	17.333
Perdas na Alienação de Bens	82	619
Perdas na Alienação de Investimentos		
Outras Despesas Não-Operacionais	27.249	16.714
Resultado Não-Operacional (18 - 23)	79.681	27.217
Resultado de Correção Monetária	790.571	369.227
Resultado do Exercício Antes do Imposto de Renda (17 + 27 - 28)	276.986	540.578
Provisão para Imposto de Renda	95.768	122.909
Resultado do Exercício após o Imposto de Renda (29 - 30)	181.218	417.669

Banco da Amazônia S/A.

Participações Estatutárias no			
Lucro (33 a 36)	(32)	3.407	20.115
Empregados	(33)		
Administradores	(34)		
Fundos de Assistência ou			
Previdência	(35)	2.042	5.830
Outras	(36)	1.365	14.285
<hr/>			
Lucro Líquido do Exercício			
(31 - 32)	(37)	177.811	397.554
<hr/>			
Lucro Líquido do			
Exercício (37)	Cr\$	177.811	
Nº de Ações		1.138.725.000	
Lucro Líquido			
Por Ação	Cr\$	0,16	

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO SEMESTRE DATA-BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1979

(Em Cr\$ 1.000,00)

Saldo no Início do Semestre	(1)	151.930
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2)	18.936
Correção Monetária do Saldo Inicial	(3)	32.116
<hr/>		
Saldo Ajustado e Corrigido (1 - 2 + 3)	(4)	165.110
<hr/>		
Reversões de Reservas:		
Para Contingências	(5)	—
De Lucros a Realizar	(6)	45.598
Outras Reservas	(7)	—
Lucro Líquido do Semestre	(8)	127.134
Destinações no Semestre Propostas à A.G.O.:		
Reserva Legal	(9)	6.356
Reservas Estatutárias	(10)	—
Reservas para Contingências	(11)	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimento	(12)	—
Reservas de Lucros a Realizar	(13)	99.955
Reserva Especial	(14)	—
Dividendos (Cr\$ 0,05 por ação do capital social)	(15)	56.936
<hr/>		
Saldo no Fim do Período (4 + 5 a 8 - 9 a 15)	(16)	174.595
<hr/>		
Montante do dividendo por ação do Capital Social:		Cr\$ 0,05

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1979	EXERCÍCIO (Em Cr\$ 1.000,00)		
	Corrente	Anterior	
Saldo no Início do Exercício	(1)	134.705	200.747
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2)	28.878	—
Correção Monetária do Saldo Inicial	(3)	58.648	—
Saldo Ajustado e Corrigido (1 - 2 + 3)	(4)	164.475	200.747
REVERSÕES DE RESERVAS:			
Para Contingências	(5)	—	—
De Lucros a Realizar	(6)	98.991	22.617
Outras Reservas	(7)	—	10.368
Lucro Líquido do Exercício	(8)	177.811	397.554

Banco da Amazônia S/A.

Destinações Durante o Exercício:			
Parcela dos Lucros, incorporada ao capital, conforme AGE de	(9)	—	—
Reserva Legal	(10)	—	—
Reservas Estatutárias	(11)	—	—
Reservas para Contingências	(12)	—	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimento	(13)	—	—
Reservas de Lucros a Realizar	(14)	—	—
Reserva Especial	(15)	—	—
Dividendos intermediários (Cr\$, por ação do capital social)	(16)	—	—
Saldo à Disposição da A.G.O. (4 + 5 a 8 - 9 a 16)	(17)	441.277	631.286
Destinações Propostas à A.G.O.:			
Reserva Legal	(18)	8.890	20.331
Reservas Estatutárias	(19)	—	200.746
Reservas para Contingências	(20)	—	—
Retenção de Lucros para Planos de Investimento	(21)	—	—
Reservas de Lucros a Realizar	(22)	178.081	148.768
Reserva Especial	(23)	—	—
Dividendos (Cr\$ 0,07, por ação do capital social)	(24)	79.711	126.736
Saldo no Fim do Período (17 - 18 a 24)	(25)	174.595	134.705

Montante do Dividendo por ação do Capital Social: Cr\$ 0,07.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DATA BASE: 31 DE DEZEMBRO DE 1979.	EXERCÍCIO (Em Cr\$ 1.000,00)	
	Corrente	Anterior
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	177.811	397.554
Mais: Depreciação e Amortização	36.643	17.987
Realização de Capital Social	—	152.801
Contribuições para Reservas de Capital	799.272	327.227
Recursos de Terceiros Originários:		
Do Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	2.997.878	1.075.519
Da Redução do Realizável a Longo Prazo....	—	—
Da Alienação dos Bens do Imobilizado	—	—
Da Alienação de Investimentos	—	—
TOTAL	4.011.604	1.971.088
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	—	—
Dividendos Distribuídos	79.711	126.736
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	143.365	118.862
Aumento:		
Do Realizável a Longo Prazo	2.866.403	570.329
Dos Investimentos	12.884	13.042
Do Ativo Diferido	8.695	1.722
Redução do Exigível a Longo Prazo	—	—
TOTAL	3.111.058	830.691
Aumento/Redução do Capital Circulante Líquido (1 - 2)	900.546	1.140.397

Banco da Amazônia S/A.

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO AUMENTO OU EXERCÍCIO	REDUÇÃO
Ativo Circulante	11.494.990	14.756.482	3.261.492
Passivo Circulante	9.284.445	11.645.391	2.360.946
Capital Circulante Líquido....	2.210.545	3.111.091	900.546

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - Os Demonstrativos Financeiros deste Exercício foram elaborados de acordo com a Lei 6.404, de 15.12.76, obedecidas as definições e conceituações prescritas no Plano Contábil dos Estabelecimentos Bancários - COBAN.
- 2 - As Receitas e as Despesas foram contabilizadas segundo o "Regime de Competência".
- 3 - O Resultado deste Exercício foi afetado pela Correção Monetária do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente, pelo líquido negativo da ordem de Cr\$ 790.571.326,29.
- 4 - Adotou-se o método linear na depreciação e amortização dos componentes do Ativo Permanente, aplicando-se os percentuais regulamentados pela legislação fiscal.
- 5 - Foi constituída no exercício, Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa, no valor de Cr\$ 105.000.000,00 montante julgado suficiente para cobrir possíveis perdas.
- 6 - O Capital Social, ao fim do exercício, era de Cr\$ 1.503.117.000,00, totalmente integralizado e constituído de 1.138.725.000 ações ordinárias nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,32.
- 7 - Saldo das contas de câmbio:

- Câmbio Comprado a Liquidar:	Cr\$ 1.272.488.682,58
- Câmbio Vendido a Liquidar:	Cr\$ 1.587.579.096,31
- Câmbio Liquidado:	Cr\$ 495.606.881,05
- Movimento de Câmbio:	Cr\$ 121.640.852,32
- Responsabilidades por Créditos Abertos para Importação:	Cr\$ 12.364.760,09
- 8 - Garantias Prestadas:
Registrados em conta de compensação no valor de Cr\$ 714.200.698,86.
- 9 - Nos ajustes de exercícios anteriores, inclui-se a parcela de 10.274.970,61 relativa ao reajustamento do Ativo Imobilizado, inclusive da Correção Monetária deste, pertinente ao 1º semestre de 1979.

Belém (Pa.), 17 de janeiro de 1980

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Oziel Rodrigues Carneiro
Presidente

José Kleber Leite de Castro
Conselheiro

Theophilo Pacheco Conduru
Conselheiro

CONSELHO FISCAL

Luiz Militino de Vasconcelos
Conselheiro

Guilherme Nunes Lamarão
Conselheiro

José Ivo Loureiro do Amaral
Conselheiro

Banco da Amazônia S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA

<i>Oziel Rodrigues Carneiro</i> Presidente	<i>Geraldo Gurgel de Mesquita</i> Diretor
<i>José Edgar de Moura Costa</i> <i>Stone</i> Diretor	<i>Orion Barreto da Rocha</i> <i>Klautau</i> Diretor
<i>Raimundo Nonato Castelo</i> <i>Cordeiro</i> Diretor	<i>Wanildo Ismael de Oliveira</i> <i>Torres</i> Diretor

Bernardino Fernandes de Sá
Contador - CRC - PA - REG. 0617-P
CPF. 000.154.822-00

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. Nº 24186 de 22.01.1980.

(Ext. Reg. nº 379 - Dia: 26.01.80)

BCN Agropastoril S.A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado: Cr\$ 185.203.978,00
Capital Subscrito : Cr\$ 145.898.268,00

Registrada na JUCEPA sob nº 1.587, em 25.07.77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - trinta e hum de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital.

II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde, através de publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 22, 25 e 27 de dezembro, e em "O Liberal", edições de 22, 23 e 24 de dezembro de 1979.

III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Os Srs. Acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se a presença representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, tendo sido observado, ainda, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76.

IV - MESA - Na forma do estatutário artigo 7º, foram escolhidos pelos Srs. Acionistas, os Srs. Dr. Armando Conde, para Presidente, e a mim, Hélio Côte Passos, para Secretário.

V - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: - I - exame e votação da Proposta da Diretoria no sentido de elevar-se o limite de autorização do capital social de Cr\$-185.203.978,00 para Cr\$-188.544.978,00, possibilitando a futura emissão de mais 3.341.000 ações ordinárias, nominativas, com a consequente alteração do "caput"

do artigo 4º dos Estatutos Sociais; II - outros assuntos de interesse social.

VI - PROPOSTA DA DIRETORIA - Passando ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, datada de 17 de dezembro de 1979, referente à matéria em pauta, o que fiz, em voz alta, nos seguintes termos: - "Proposta da Diretoria: - Senhores Acionistas. Após detalhados estudos, esta Diretoria vem propor-lhes o aumento do limite de autorização do capital social de Cr\$ 185.203.978,00 para Cr\$ 188.544.978,00 e, tal aumento de Cr\$ 3.341.000,00, propomos seja representado por 3.341.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00. Esta proposta se fundamenta no fato de que há grande interesse de investidores em subscrever ações da sociedade. Se aprovada a presente proposta, o "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais deverá ter sua redação alterada no que se refere à cifra correspondente ao capital social subscrito e integralizado na data da realização dessa Assembléia Geral, bem como à cifra correspondente ao limite de autorização do capital social, passando, portanto, o "caput" do artigo 4º a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - Até 31 (trinta e hum) de dezembro de 1979, o capital social subscrito é de Cr\$ 145.898.268,00, representado por 145.898.268 ações nominativas, sendo 51.408.325 ações ordinárias e 94.489.943 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, e o capital integralizado é de Cr\$ 134.615.526,00, representado por 134.615.526 ações nominativas, sendo 51.408.325 ações ordinárias e 83.207.201 ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentá-los,

independentemente de reforma estatutária, em até o limite de Cr\$ 188.544.978,00, representado por 188.544.978 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 54.835.925 ações ordinárias e 133.709.053 ações preferenciais. É este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da Proposta que submetemos à sua apreciação. Belém, 17 de dezembro de 1979. (aa.) Armando Conde - Diretor-Presidente; Hélio Côrte Passos - Diretor; Carlos Alves de Seixas - Diretor".

VII - DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Srs. Acionistas aprovaram a Proposta da Diretoria, passando, portanto, o "caput" do estatutário artigo 4º a vigorar com a redação constante da referida Proposta.

VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, lida e conferida, foi assinada pelos Srs. Acionistas, ficando consignado que, em todas as deliberações, deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 31 de dezembro de 1979. (aa.) Armando Conde - Presidente; Hélio Côrte Passos - Secretário. Armando Conde; Arlindo Conde; Hélio Côrte Passos; Carlos Alves de Seixas; p. "Banco de Crédito Nacional S.A." - Armando Conde - Diretor-Secretário e Hélio Côrte Passos - Diretor; p. "Banco de Investimentos BCN S/A." - Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "BCN Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." - Armando Conde - Sócio-Gerente; p. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - Luiz Gonzaga Murat e Carlos

Alves de Seixas - Diretores; p. "Financiadora BCN S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos" - Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat - Diretores.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ANTÔNIO LEME NUNES GALVÃO
Conselheiro

LUIZ GONZAGA MURAT
Conselheiro

20º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 2 (duas) firmas por semelhança de Antônio Leme Nunes Galvão e Luiz Gonzaga Murat.

S. Paulo, 08 de janeiro de 1980.

Em testemunho M.O.B. da verdade.

MAXIMINO DE OLIVEIRA BORGES
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 73-80, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S.A.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 461. Dia: 26.01.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Hospital Naval de Belém

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002/80

1 - OBJETO

De ordem do Ilmº Sr. Capitão-de-Mar e Guerra (Md) José Maria Garcia Silva Braga, Diretor do HNBe faço público que às 15:00 horas do dia 11 de fevereiro de 1980 na sala de reunião do HNBe, a Rua do Arsenal nº 200 será realizada tomada de preços para adaptação de um prédio para funcionamento da Odontoclínica do HNBe.

2 - INSTRUÇÕES

O Cronograma da presente Tomada de Preços e o abaixo discriminado. Até o dia 5 de fevereiro às 16:00 hs recebimento dos documentos de qualificação.

Dia 8 de fevereiro às 16:00 horas publicação do resultado do exame de documentação de qualificação das firmas no HNBe.

Dia 11 de fevereiro de 1980 às 15:00 horas recebimento e abertura das propostas.

Dia 13 de fevereiro às 15:00 horas divulgação dos resultados da presente licitação.

3 - OBSERVAÇÃO

O Edital, bem como maiores esclarecimentos encontram-se na Divisão de Intendência do HNBe.

Belém-Pará, 22 de janeiro de 1980
Dr. IDMYR JOSÉ RODRIGUES SICSU
Capitão de Corveta (Md)

Vice-Diretor - Interino

(Ext. Reg. nº 456 - Dia 26.01.80)

Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DE 1º GRAU "AURÉLIO DO CARMO", LOCALIZADA NA VILA DE VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO.

Pelo presente instrumento particular, a Secretaria de Estado de Educação, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Dionísio João Hage e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém Novo, celebram o presente Convênio para ampliação da Escola Estadual de 1º Grau "Aurélio do Carmo", localizada na Vila de Vista Alegre, Município de Santarém Novo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SEDUC e a PREFEITURA convencionam pelo presente, aplicar a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ampliação de duas salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Aurélio do Carmo", localizada na Vila de Vista Alegre, Município de Santarém Novo, obrigando-se ainda a referida prefeitura a recuperar a sua expensa o prédio existente da referida escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos repassados pela SEDUC à PREFEITURA, em obediência ao presente Convênio, serão aplicados rigorosamente para o fim a que se destinam, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e DEF/MEC, devendo a Prefeitura apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, a prestação de contas à Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O encargo financeiro de que trata a Cláusula Primeira no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), originou-se dos recursos Salário Educação – Quota Estadual - 1980.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da importância mencionada na Cláusula Primeira será feito de uma só vez, no ato da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: A PREFEITURA tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste Convênio, para conclusão das obras.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio subordinar-se-á ao foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

E por estarem justos e convencionados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pa., 21 de janeiro de 1980.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santarém Novo
Testemunhas:
ass:) Ilegíveis.

(Ext. Reg. nº 465. Dia: 26.01.80)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

EDITAL

A Comissão designada pela Portaria nº 031 de 23 de janeiro de 1980, do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, através do presente Edital, torna público aos senhores interessados, que realizará nesta cidade, no dia 29 de fevereiro de 1980 às 9:30 horas, através da leiloeira Lopes Pereira, nas dependências da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, localizada à Av. Perimetral s/n, bairro da Terra Firme, no local onde funciona a Secção de Transporte e Oficina Mecânica, leilão público destinado à alienação de 12 (doze) veículos de diversas marcas, abaixo relacionados, inservíveis aos trabalhos da Faculdade.

Referidos veículos poderão ser vistos pelos interessados no horário de 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Esclarece que os licitantes deverão efetuar, na ocasião do leilão, o pagamento de, no mínimo, 20% do valor de cada arrematado, pagando o restante, no ato da retirada do mesmo.

Avisa, ainda, que o licitante terá o prazo de 72 horas para retirar, do local do leilão, os veículos arrematados, e que a não observância desta condição implicará na perda do sinal.

LOTE

- 01 – Ônibus Chevrolet, 1963, placa 1896
- 02 – Ônibus Chevrolet, 1963, placa 1248
- 03 – Pick-Up Willys, 1966, placa 2189
- 04 – Rural Ford-Willys, 1970, placa 3307
- 05 – Jeep Ford-Willys, 1970, placa 3308
- 06 – Rural Ford-Willys, 1971, placa 2525
- 07 – Jeep Ford-Willys, 1971, placa 3893
- 08 – Rural Ford-Willys, 1972, placa 3894
- 09 – Chevrolet Opala, 1972, placa 2649
- 10 – Chevrolet Opala, 1973, placa 1271
- 11 – Sedan Volkswagen, 1973, placa 1730
- 12 – Sedan Volkswagen, 1973, placa 1901.

a) COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 466. Dia: 26.01.80)

Associação Cristã Feminina de Belém-Pará - ACF

Extrato dos Estatutos da Associação Cristã Feminina de Belém do Pará - ACF.

A DENOMINAÇÃO: Associação Cristã Feminina de Belém do Pará.

A BASE: "Fé em Deus, Pai Todo-Poderoso, em Jesus Cristo seu único Filho, Nosso Salvador e no Espírito Santo".

OS FINS: Atender as necessidades da mulher sem restrição de raça, nacionalidade, crença religiosa e política.

SEDE: À Rua Dr. Malcher, nº 121, nesta cidade de Belém, Pa.

DATA DA FUNDAÇÃO: 04 de novembro de 1974.

ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por uma Diretoria constituída:

Uma Presidente, uma ou mais Vice-Presidentes; uma 1ª Secretária; uma 2ª Secretária; uma 1ª Tesoureira, uma 2ª Tesoureira. Junta Consultiva e Junta Fiscal.

— O mandato dos Diretores e dos integrantes das Juntas será de dois (2) anos, permitida a reeleição, por igual período.

REPRESENTAÇÃO: A Associação Cristã Feminina de Belém do Pará será representada, judicial e extrajudicialmente, pela sua Presidente, podendo esta delegar poderes a qualquer membro da Diretoria;

CLASSE DAS SÓCIAS: Eleitoras, Benfeitoras, Menores, Colaboradoras e honorárias.

DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão destinados a uma congênere de caráter filantrópico, sediada neste Estado, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, ou reverterá ao patrimônio público.

SITUAÇÃO JURÍDICA: Registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, sob o nº de ordem 474, do Protocolo no Livro 1, e no Livro 3, de Registro, sob o nº 474, em 22.12.1977.

REFORMA DOS ESTATUTOS: Através de Assembleia Geral com o voto afirmativo de 2/3 das sócias. Belém, 7 de janeiro de 1980.

DULCE IRENE FARIA ACCIOLI
Presidente

CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS SILVA
Vice-Presidente

MARIA DENISE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

MARIA MESQUITA DE LEMOS FERREIRA
2ª Secretária

(T. nº 6197. Reg. nº 463. Dia: 26.01.80)

Conselho Regional de Enfermagem do Pará

EDITAL

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ, convoca os Profissionais e Ocupacionais inscritos bem como os provisionados da área de Enfermagem que recolheram anuidades no exercício de 1979, a comparecerem a este

Regional, munidos de comprovante de pagamento, para tratar assunto de seu interesse.

Belém, 04 de janeiro de 1980.

DEOLINDA RÉGO PERES DE SANTANA
Presidente em Exercício

(T. nº 6199 - Reg. n. 469 - Dia 26.01.80)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 014/80 - DA, de 18.01.80, torna Público, para conhecimento das Firms Comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP., o Edital nº 001/80, sobre:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/80 - SEGUP
OBJETO: Aquisição de Material de

Consumo (artigos de expediente - impressos e artigos fotográficos), para uso nesta Secretaria de Estado.

REALIZAÇÃO: Dia doze de fevereiro de 1980 - (12.02.80) às nove horas (9:00hs), no Auditório da SEGUP.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Presidente da Comissão

Visto:

Dr. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 474 - Dia 26.01.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CHEFIA DE GABINETE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda, comunica as autoridades, contribuintes e demais interessados, que foram revogadas as credenciais concedidas aos funcionários pertencentes às Prefeituras Municipais, abaixo relacionadas em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos.

Prefeitura Municipal de Marabá.

Albertino Puga Brito

Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

José Pereira da Silva.

Manoel das Graças Oliveira

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.

Marildo Souza Monteiro

Vitorino do Rosário L. de Carvalho

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

Joaquim Hermes de Farias

Prefeitura Municipal de Bragança

Carlos Alberto Monteiro de Carvalho

Prefeitura Municipal de Capanema

João Varela Serra

Prefeitura Municipal de Bonito
Francisco de Souza Neto
José Alves Farias
Samuel Santos Monteiro
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
Felizardo Antônio Pinto
Prefeitura Municipal de Capitão Poço
Odilardo Carvalho Siqueira
Chefia de Gabinete da Secretaria de
Estado da Fazenda, 25 de janeiro de 1980.
Dr. CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete da SEFA
(Ext. Reg. nº 470 - Dia 26.01.80)

Conselho Federal de Engermagem

DECISÃO COFEN — 7/79

Altera a Decisão COFEN — 24/78, que designa representantes do Quadro I para a composição do COREN—PA.

O Conselho Federal de Enfermagem, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 62ª Reunião Ordinária e tendo em vista o que consta do PAD nº 119/79,

DECIDE:

I — A Decisão COFEN — 24/78, que designa representantes do Quadro I para comporem, juntamente com representantes dos Quadros II e III eleitos a 6 de agosto do corrente ano, o COREN—PA, fica alterada, em seu inciso I, para os fins especiais de:

a) excluir, a pedido, as enfermeiras Ruth Arbagi Lobo e Myriam Gomes Negrão, da relação de conselheiros e da lista de suplentes, respectivamente, como representantes do Quadro I;

b) incluir na lista de suplentes do mesmo Quadro a enfermeira Maria Tita Portal Sacramento (COREN—PA—1697), na vaga decorrente da convocação da enfermeira Maria de Ribamar Lopes Aranha para assumir o cargo de conselheira, e a enfermeira Celina Lima da Silva (COREN—PA—1695), na vaga decorrente da dispensa da enfermeira Myriam Gomes Negrão.

II — Permanecem em vigor as demais disposições do ato decisório ora alterado.

III — A presente decisão entrará em vigor na data em que for publicada na Imprensa Oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro em curso.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1979.

MARIA IVETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

MARIA JOSÉ SCHMIDT
Primeira Secretária

(T. nº 6199 - Reg. nº 469 - Dia: 26.01.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-15

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00089/80 - 18.01.80, referente à Tomada de Preços nº 01/80, destinada ao fornecimento de materiais de construção.

RESUMO:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 14.01.80, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Casas Grisólla Ltda., A.M. Fidalgo Materiais de Construção S/A., Importadora de Ferragens S/A., Cosmorama S/A Vidros e Materiais de Construção, Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — CIFEMA., A Phillândia Ltda., Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA, Gonçalves Tintas Ltda., Irmãos Quaresma Ltda., Comércio e Indústria São Francisco Ltda., Nunes Cunha Ferragens S/A., Materiais de Construção Almeida Ltda., e Casas das Cortinas Charone & Filho Ltda.

Mediante os resultados apresentados nos mapas de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 18.01.80

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 468. Dia: 26.01.80)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00099 — SEVOP 18.01.80, referente ao Convite nº 01/80, destinado ao fornecimento de materiais de construção especiais para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Materiais de Construção Almeida Ltda., Higson & Co. Pará Ltda., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — CIFEMA; A.M. Fidalgo S/A. Materiais de Construção e Salvador Indústria e Comércio S/A — SINCOSA.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 18.01.80

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 467. Dia: 26.01.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1980 - 4ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: F. Quaresma & Cia., por seu Advogado: Dr. Pedro Moura Palha, requerendo a desistência da Ação de Execução, que promove contra Platon - Engenharia e Comércio Ltda.

Desp.: J. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento das custas e preparo.

3ª VARA

Proc.: Nº 23/80.

ARROLAMENTO

Req.: Urbino Nunes de Rezende.

Adv.: Alfrío F. Daguer.

Req.: Raimundo Damasceno Lima.

Desp.: Nomeio inventariante: Urbino Nunes de Rezende, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Equipamentos Clark Ltda., por seu Advogado: Dr. Raimundo dos S. Lanhellas, requerendo o prosseguimento da Execução, movida contra Bomfrio - Com. e Refrigeração Ltda., com a avaliação dos bens penhorados.

Desp.: N. A. Cts.

PETIÇÃO DE: Zenildo Gomes de Souza, por seu Advogado: Dr. Carlos Platilha, expondo e requerendo seja a conta, nos autos da Ação de Despejo que lhe move: Nelson Alves Cunha, com base nos aluguéis de Cr\$ 3.907,00, acrescida das custas do processo e honorários de advogado, excluídas as multas diversas, constantes do recibo de fls.

Desp.: N. A. Cts.

7ª VARA

Proc.: Nº 482/79-A.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Mapasa - Madeiras do Pará S/A.

Adv.: Cleber S. dos Santos.

Agr.: Santos - Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Reynaldo Couto.

Desp.: Diga o agravante a respeito do alegado às fls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, requerendo juntada da procuração de novo outorgado na Ação de Execução, que move contra Fabiano Cândido Ferreira.

Desp.: Como requer.

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, requerendo juntada da procuração de novo outorgado na Ação de Execução que move contra Norberto Justo Gonzalez.

Desp.: N. A. Como requer.

9ª VARA

Proc.: Nº 535/79.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut.: Itaú - Seguradora S/A.

Adv.: Paulo B. Chermont.

Ré: Paradiesel S/A. - Veículos e Motores.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 14 de março de 1980, às 10:00 horas.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA - Inventário: Artur da Costa. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 66, expedindo-se os competente alvarás". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA - Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Despacho: "Diga as partes, o representante do Ministério Público e o representante da Fazenda Estadual, sobre o pedido de folhas 77 e 78, instruído com os documentos de folhas 79/81". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA - Arrolamento: Nilza Modesto de Barros e Arouck. Sentença: "Vistos, etc. - Julgo, por sentença, a partilha de folhas 24, dos bens que ficaram por falecimento de Nilza Modesto de Barros e Arouck, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nele se contém e determina. Custas "pro rata". Publique-se e Intime-se". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA - Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Sobre o pedido de folhas 71, instruído com os documentos de folhas 72/75, digam os interessados". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA - Arrolamento: Carlos Alberto dos Anjos Almeida. Requerente: Rosinete Ferreira Alves. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Tutela: Glaucilene Rocha de Carvalho. Requerente: Olinda Rocha de Carvalho. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca - Assistente Judiciário.

1ª VARA - Arrolamento: Antonio Porto de Oliveira. Requerente: Júlia Pinto Porto de Oliveira. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Armando de Oliveira Hesketh.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de: Olinda Abdon Gaspar, na Ação de Reparação de Danos, que move contra Transporte Bresinsk Ltda., requerendo sejam determinadas novas diligências a cumprir - Adv.: José da Rocha Moreira.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Mesbla S/A., na Ação Executiva, que move contra Adamor Martins Cardoso, propondo habilitação ao advogado Lóris Villas-Boas.

Despacho: Juntem-se aos autos.

Requerimento de: Armando da Paz Puga Rebelo, na Ação de Despejo, que move contra Suely Nazaré Ramos da Silva, requerendo computação no pagamento do aluguel vencido, no dia 12 de janeiro - Adv.: Gervásio Meireles.

Despacho: N. A. Defiro.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Antonio Alves Teixeira Pinto, na Ação de Despejo que lhe move: Álvaro Augusto Rodrigues, requerendo que os autos baixem a conta, para os cálculos - Adv.: Jaci Monteiro Colares.

Despacho: Vá à conta.

Requerimento de: José Maria Monteiro David, perito no processo que Antonio Freitas da Silva, move contra Luiz Avelino de Freitas, requerendo sejam fixados os honorários em Cr\$ 6.000,00.

Despacho: N. A. Defiro. Deposite-se o valor em cartório.

EXECUÇÃO

Requerente: Hermodas - Adva.: Maria Filomena de A. Buarque. Requerido: Edilamar Gomes do Rosário.

Despacho: Aguarde a data de 07.02.80, para o pagamento da dívida. Vá à conta.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Alex Campos Pereira - Adv.: José Acreano Brasil.

Requeridos: Olavo de Almeida Chucre e Manoel Amador dos Anjos.

Despacho: Defiro, Deposite os valores.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Verônica Bastos Machado, solicitando o levantamento da importância na consignação feita em favor de: Manoel dos Santos Bento e sua mulher - Adv.: Verônica Bastos Machado.

Obs.: Recebido em cartório em 22.01.80.,

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Maria Francisca de Oliveira Rezende - Adv.: Francisco N. Salgado.

Requerido: Roberto Pantoja Rezende.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: Inez Moreira Lobato e do Dr. José Alberto Maia, apresentando memoriais no processo de Divórcio, requerido pela mesma, contra Victor Medeiros Lobato.

JUÍZO DA 1ª VARA

Requerimento de: Vivenda, na Ação de Prestação de Contas, que lhe move: A. F. Coelho - Construções, apresentando novo instrumento de procuração, substituindo por via de consequência, o seu procurador judicial, pelo que esta subscreve - Adv.: Laudomício Ferreira.

Despacho: Como requer.

Requerimento de: Lourival Lopes Vasconcelos, na Ação de Despejo que move contra Pery Holanda de Araújo, requerendo a juntada dos autos de substabelecimento, feito na pessoa de seu novo procurador: Dr. Pedro Pereira da Silva - Adv.: Pedro Pereira da Silva.

Despacho: Como requer.

Requerimento de: Lourival Lopes Vasconcelos, apresentando resposta do apelado, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Pery Holanda de Araújo - Adv.: Pedro Pereira da Silva.

Despacho: J. aos autos.

Requerimento de: Mesbla S/A., na Ação de Execução, que move contra José Pedro de Souza Soares, propondo habilitação ao advogado infra-assinado - Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA - M. DE POSSE

Requerente: José de Souza Forte - Adv.: José de S. Forte Filho.
Requerido: Francisco Fernandes da Silva - Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Despacho: Renovem-se as diligências para audiência do dia 28 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, com as formalidades legais.

INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo Lopes Fernandes - Adv.: Albano L. Fernandes.

Requerido: João Fernandes Rodrigues.

Despacho: A avaliação.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Santos - Industrial e Comercial Ltda., na Ação Ordinária de Obrigações, que lhe move: Mapasa, formulando quesitos, em obediência ao despacho de 28.12.79 - Adv.: Reynaldo Couto.

Despacho: J. aos autos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de: Maria José da Silva Alves, na Ação de Despejo que lhe move: Romão Ferreira de Novais, requerendo purgação da móra - Adv.: Edgar Augusto Contente.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 23.01.80

MANDADO

SEXTA VARA

Requerente: Valéria Paranhos da Silva (Adv.: Suzana Cristina Dias da Silva).

Requerido: Presidente do Conselho de Educação do Pará (Assistente: Ruy de Mendonça Maroja).

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido. A Cartório, para aguardar o retorno do titular. Em, 21.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, ac. a 6ª Vara.

DESPEJO

Autor: José de Ribamar Campos Coimbra (Adv.: Miguel Vilhena).

Ré: Carmem de Oliveira Capucho.

Despacho: Cite-se. Em, 22.01.80. a) Izabel Leão, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Carlos Potiguar).

Réus: Lobato & Cia. e R. V. da Silva & Cia. Ltda.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 42, em face da decisão de fls. 37. Belém, 22.01.80. a) Izabel Leão, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

SÉTIMA VARA

Autor: Brochier S.A. - Ind. de Saltos e Calçados (Adv.: Francisco Vasconcelos da Costa).

Réu: Miranda e Castro.

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls. Em, 20.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 7ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Olivetti do Brasil S.A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Réu: José Maria da Silva.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 22.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 7ª Vara.

INVENTÁRIO

OITAVA VARA

Inventariante: Lucival Raimundo de Montalvão Guedes (Adv.: Augusto Oliveira).

Inventariado: Raimundo Guedes.

Sentença: "Visto, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls., para que produzam os seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito. I. Belém, 22.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos - Juíza da 9ª Vara, resp. pela 8ª Vara.

ARROLAMENTO

NONA VARA

Inventariante: Sabino Mota Wanzeller (Adv.: Alfrido Daguer Costa).
Inventariantes: Agripino de Moraes Martins e Antonieta Serrão Martins.

Despacho: Em avaliação. Em, 22.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

DESPEJO

DÉCIMA VARA

Requerente: João Lourenço Filho.

Réu: Santos Industrial e Comercial Ltda. (Adv.: Reynaldo Couto).

Despacho no requerimento do R.: N. A. Conclusos. Em, 22.01.80. a) Izabel Leão - Juíza da 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 23.01.80

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Manoel Freire de Souza.

Adv.: Édson Sarmiento Guedes.

Réu: Leir Saraiva Gomes.

Desp.: Vistos, etc.. Manoel Freire de Souza, propôs contra Leir Saraiva Gomes, a presente Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, do imóvel situado na Passagem Pedreirinha, nº 52, sendo a renda mensal de Cr\$ 2.000,00, estando em atraso em 03 (três) meses. Citado o réu, este deixou decorrer o prazo legal, não purgou a móra, como também não contestou o pedido. A lei impõe a decretação do despejo. Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino: Leir Saraiva Gomes, da casa que ocupou na Passagem Pedreirinha, nº 52, de propriedade do A. Manoel Freire de Souza, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, para a desocupação, condeno ainda, ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Izabel Vidal Leão.

9ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: Luciano Dias Maia.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Réu: Eduardo Costa Padrão.

Desp.: Cite-se. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Gelcira de Souza Oliveira.

Adv.: Paulo Rúbio Meira.

Réu: Artesanato Paraense Ltda.
 Desp.: Cite-se. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Nelson de Nazaré Cavalcante Barra.

Adv.: Nauto Justiniano.

Réu: ENCOL S/A.

Adv.: Paulo Klautau.

Desp.: Justifique o autor, o alegado na inicial, no dia 12 de fevereiro de 1980, às 11:30 horas. Cite-se a ré para a audiência de justificação. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

9ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Dália Noronha Macri.

Adv.: Vinícius Hesketh.

Réu: Durvalino Barbosa de Lima.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Desp.: A execução provisória, far-se-á por carta de sentença, como estabelece o artigo 589, do C.P.C.. Indefiro o pedido retro. Proceda o sr. escrivão, à extração da competente carta de sentença. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Clóvis Ferro Costa.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Réu: João Nasser Simão.

Desp.: Expeça-se mandado proibitório, para que se abstenham os réus da prática de quaisquer atos que configurem turbacão ou esbulho na área litigiosa, cominando, em caso de desobediência, a multa de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) diários. Advirta-se ao Oficial de Justiça, que o presente mandado constitui uma advertência, não podendo ser praticadas derrubadas ou demolições. O que já está construído fica. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réu: GETAN - Grupo Editorial da Amazônia Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

10ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Denize Augusta de Miranda Cerqueira.

Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino.

Réu: José Alberto Cerqueira.

Desp.: A partilha. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Izabel Vidal Leão.

10ª VARA

DESPEJO

Aut.: Zilma Veloso Salgado Rêgo.

Adv.: Humberto de Vasconcelos.

Réu: João Barbosa do Nascimento.

Desp.: Vistos, etc.. Zilma Veloso Salgado Rêgo, propôs contra João Barbosa do Nascimento, a presente Ação de Despejo Por Falta de Pagamento, do imóvel situado na Travessa Curuzu, 553, estando atrasado desde agosto de 1979. Citado o réu, este pediu para purgar a mora, na data predeterminada, não efetivou o pagamento. A lei impõe a decretação do despejo. Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Zilma Veloso Salgado Rêgo, em consequência, decreto o despejo do Sr. João Barbosa do Nascimento, da casa que ocupa na Travessa Curuzu, 553, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condene ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Izabel Vidal Leão.

10ª VARA

DESPEJO

Aut.: Carlos Alberto Mathias.

Adv.: César Zacharias Mártires.

Réu: Tito dos Reis Marques.

Adva.: Maria Lidéa B. Rodrigues.

Desp.: Julgo procedente a ação de consignação em pagamento, proposta por Tito Reis Marques, contra Carlos Alberto Mathias, de vez que o autor reconheceu que depositou a renda mensal do imóvel incompleta, pediu para pagar, mas não efetivou. Determino que os aluguéis mensais consignados, sejam entregues ao Sr. Tito Reis Marques, mediante recibo. Condene o referido Sr. Tito, ao pagamento de custas processuais da Ação de Consignação, como também ao pagamento da verba advocatícia do réu, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Belém, 21 de janeiro de 1980. P.I.R. a) Izabel Vidal de Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 24 de janeiro de 1980.

(Ext. Reg. Nº 457)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO RHOSSARD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DA CLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição de Edna Maria Campos, brasileira, solteira, residente nesta cidade à Rua José Bonifácio, número 352, Bairro de São Braz, - que se processa perante este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 20 de janeiro de 1978, decretou a interdição de Edna Maria Campos, consoante decisão a seguir transcrita (Segue-se a conclusão da sentença): "Isto posto. - Comprovada a incapacidade do interditando,

julgo procedente o pedido e Decree a interdição de Edna Maria Campos, nomeada sua Curadora, sua mãe, Dona Marina da Silva Araújo Campos, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 20.01.1978 - (a) Pedro Paulo Martins". Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 15 de março de 1978. Eu Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
 Juiz de Direito da 3ª Vara
 Cível privativa de Interditos e Ausentes
 desta Comarca de Belém do Pará

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

Escrevente Autorizado - CPF....

(T. n.º 6202 - Reg. n.º 475 - Dia 26.01.80)

Comarca da Capital**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO**

PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
8º Ofício Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE EDUARDO DA ROCHA LIMA, na forma abaixo:

O doutor **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo CITA os possíveis herdeiros de **EDUARDO DA ROCHA LIMA**, para se habilitarem nos AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO DE **RAYMUNDO DA ROCHA LIMA** e **MARIA JOAQUINA DE LIMA**, como sucessores do herdeiro Eduardo da Rocha Lima, falecido no Estado de solteiro e não se tendo conhecimento se deixou herdeiros. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 17 de janeiro de 1980. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Bel. **WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA**
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém do Pará

(T. n.º 6203 - Reg. n.º 482 - Dia 26.01.80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificada **ENGEL - Comércio e Representações Ltda.**, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do processo nº 1ª JCJ-1488/79, em que é reclamante, **Sebastião José Reis Rendeiro**, para ciência de que em audiência de 11.12.79, às 17:30 horas, esta MM. Junta, prolatou a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada, **ENGEL - Com. e representações Ltda.** a pagar ao reclamante, **Sebastião José Reis Rendeiro**, a quantia de Cr\$ 21.333,00, a título de aviso prévio (Cr\$ 4.000,00), férias proporcionais (Cr\$ 3.333,30), gratificação de Natal (Cr\$ 3.333,30) e salário retido em dobro (Cr\$ 10.666,40), além das parcelas ilíquidas de depósito de FGTS (Cód. 01), anotação de saída na CTPS, juros e correção monetária, na forma da lei, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 859,70".

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1980. Eu, J.M. Almeida Filho, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, substituta, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o Sr. **Simeão Moraes Barbosa**, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-706/79, em que é reclamado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará,

para ciência de que em audiência de 01.10.79 às 17:40 horas, esta MM. Junta, prolatou a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, acolhendo a preliminar arguida, resolve julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra o reclamado, com fundamento no art. 11 da C.L.T., nos autos do Processo 1ª JCJ-706/79, em que é reclamante **Simeão Moraes Barbosa** e reclamado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, condenando o reclamante ao pagamento das custas na quantia de Cr\$ 697,25, de que fica isento na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar:

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1980. Eu, J.M. Almeida Filho, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, substituta, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 194)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma **Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda.**, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1274/79, em que é reclamante **Evanil Silva Moreira**, para ciência de que deverá comparecer no próximo dia 11 (onze) de fevereiro de 1980 às 13:00 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Admissão: 1º.02.78

Saída: 20.08.79

Salário: Cr\$ 3.196 c/comissão

Cr\$ 2.396,00 - 1% de comissão

Horário: 8:00 hs. às 12:00h e 14:00h às 18:00 e 30h.

reclama.

aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 3.196,00
Férias (8/12)	Cr\$ 2.130,64
13º Salário (8/12)	Cr\$ 2.130,64
Sal. Fam. (1 dep.x1m A. Prev.)	Cr\$ 89,88

Total líquido:	Cr\$ 7.547,16
Depósito do FGTS	Ilíquido
Horas extras (período todo)	Ilíquido
Baixa na CTPS	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, em 16.01.80. Eu, José Maria de Almeida Filho, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, substituta, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 193)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, para ciência da sentença proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em que é parte contrária Osvaldo Benigno dos Santos, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada AMAUTO - Amazônia Automóveis Ltda., a pagar ao reclamante Osvaldo Benigno dos Santos, as seguintes parcelas: aviso prévio Cr\$ 5.000,00, férias 78/79 Cr\$ 5.000,00, férias proporcionais 3/12 Cr\$ 1.250,00, gratificação de Natal proporcional 79, Cr\$ 5.000,00; salário retido (1 mês) Cr\$ 5.000,00, salário retido em dobro Cr\$ 10.000,00 de acordo com o art. 467 da CLT; horas extras, adicional noturno, repouso remunerados e salário família de um dependente, relativo aos meses de julho e novembro de 79, em valores a serem apurados em liquidação de sentença. Retificação e baixa na CTPS do reclamante. Sobre os valores apurados incidirão juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada de Cr\$ 1.152,67, calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 30.000,00. Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 08 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta.

JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria em Substituição

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 02/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente notifico, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 21.01.80, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC-946/79 - Extensão de Decisão - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Belém, demandante e Sindicato da Indústria de Construção Civil, demandado, marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os

integrantes das categorias de dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém, nas seguintes bases:

I - Aumento salarial sobre o salário automaticamente corrigido, vigente em dezembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o valor do maior salário-mínimo, 7% (sete por cento), de três a dez salários-mínimos, 4,5% (quatro e meio por cento); acima de dez salários-mínimos, 1% (um por cento);

II - Salário profissional de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) por dia, para os profissionais pedreiros, carpinteiros, encanadores, eletricitistas, pintores, ferreiros-armadores, operadores de bate-estacas, operadores de máquinas pesadas e mestres sondadores, e de Cr\$ 112,00 (cento e doze cruzeiros) por dia, para os profissionais betoneiros, guincheiros, apontadores e almoxarifes, não podendo quaisquer desses profissionais ser admitidos por salário inferior;

III - Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, em benefício do Sindicato demandante, a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) dos profissionais e de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) dos não qualificados, no primeiro pagamento a ser efetuado com base na presente decisão normativa, cujo montante será comunicado ao Sindicato demandante, para providenciar o seu recolhimento até 31 de janeiro de 1980;

IV - As empresas ficam autorizadas a descontar dos salários dos seus empregados, em folha de pagamento, o valor da mensalidade devida ao Sindicato demandante, nos termos do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que por eles autorizados e mediante relação nominal mensal dos empregados sindicalizados, que o Sindicato demandante lhes fornecerá na oportunidade;

V - Salário-Mínimo para a categoria demandante no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por hora ou Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por mês;

VI - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes com a especificação dos valores da remuneração e dos descontos efetuados;

VII - Ocorrendo necessidade imperiosa no serviço ou por motivo de força maior, poderá ser exigida a prestação de trabalho sob chuva, sem pagamento do adicional de insalubridade;

VIII - Ficam as empresas obrigadas a instalar bebedouros, sanitários e refeitórios, além de pequena cozinha para aquecimento de refeições, nas obras e construções com mais de quarenta operários;

IX - Obrigam-se os empregadores ao fornecimento de material de proteção, constituído de botas impermeáveis e luvas de borracha nos serviços de fundação ou escavação em que haja formação de lama ou presença de água, capacetes nos serviços de bate-estacas, e em construções de mais de três pavimentos, jaus com travas de segurança e cintos de segurança;

X - Para os efeitos do artigo 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos ou dentistas do Sindicato demandante, quando afastamento do empregado, por motivo de doença, for, no máximo, de três dias, exceto aquelas que possuam serviço médico-odontológico em convênio com o INAMPS ou por este reconhecido;

XI - O atestado mencionado na cláusula anterior só poderá ser fornecido a associado do Sindicato;

XII - Ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a quatro horas em um dia, a empresa se obriga a fornecer alimentação e transporte ao empregado;

XIII - Extinção total ou parcial do trabalho aos sábados, conforme competente anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado ou em seu contrato de trabalho. As horas de trabalho correspondentes à folga do sábado, se houver, serão compensadas no curso da semana, de segunda a sexta-feira, com o correspondente acréscimo de horas diárias ao expediente normal, de modo a se completar as 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho. Nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas excedentes trabalhadas para a compensação das horas não trabalhadas nos dias de sábado;

XIV - Fica instituído o dia 15 de junho como o Dia dos Trabalha-

dores na Construção Civil do Estado do Pará, sem trabalho, mas compensadas as horas não trabalhadas, considerando-se que nesta data se comemora a fundação do Sindicato demandante;

XV - Fica instituída a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte inadimplente que descumprir quaisquer das cláusulas da presente decisão normativa, observado o disposto nos artigos 619 e 622 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XVI - Vigência de um ano, a contar de 1º de dezembro de 1979 e a expirar em 30 de novembro de 1980.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.152,66, para cada uma das partes".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1980. MARIA

DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 191)

ATO Nº 06, DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 18.01.80 e o que consta do Processo TRT P-11.197/79,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Osvaldo de Farias Vieira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8ª-AJ-024 A, Referência Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santa-rém, em vaga decorrente da progressão funcional de Teodora Rocha Gaia Fernandes.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício

da Presidência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO Nº 01/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 15/77.

Art. 1º - Fica revogada para todos os fins a Resolução nº 15 de 11 de maio de 1977, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e que estabelece cotas mensais aos Senhores Deputados Estaduais para expedição de correspondência na Agência Postal do Palácio Cabanagem.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

(G. Reg. nº 197)

Considerando o Requerimento assinado pelos Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, que originou o Processo de nº 0001/80, objetivando o recebimento máximo de 2/3 (dois terços) sobre a remuneração atribuída aos Senhores Deputados Federais, nos termos do § 1º, do art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará;

Considerando que a Mesa Diretora acatou parcialmente o pedido dos Senhores Deputados,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 02/80

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da remuneração mensal aos Deputados tomando-se por base para efeito de cálculo, o máximo de 2/3 (dois terços) da remuneração atribuída aos Deputados Federais, com exceção do Auxílio Moradia e Auxílio Passagem.

Art. 2º - O Auxílio Moradia atribuído aos Deputados Estaduais, permanecerá no valor fixado pela Resolução nº 31/79.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante da presente Resolução, para todos os fins, os seguintes atos federais:

1 - Decreto Legislativo nº 76, de 03.12.78, do Congresso Nacional.

2 - Ato nº 28/73 da Mesa da Câmara dos Deputados.

3 - Ato nº 7/79 da Mesa da Câmara dos Deputados.

4 - Ato nº 63/79 da Mesa da Câmara dos Deputados.

5 - Ato nº 84/78 da Mesa da Câmara dos Deputados.

6 - Decreto Legislativo nº 72/78 do Congresso Nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice Presidente

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2º Vice Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

(G. Reg. nº 197)